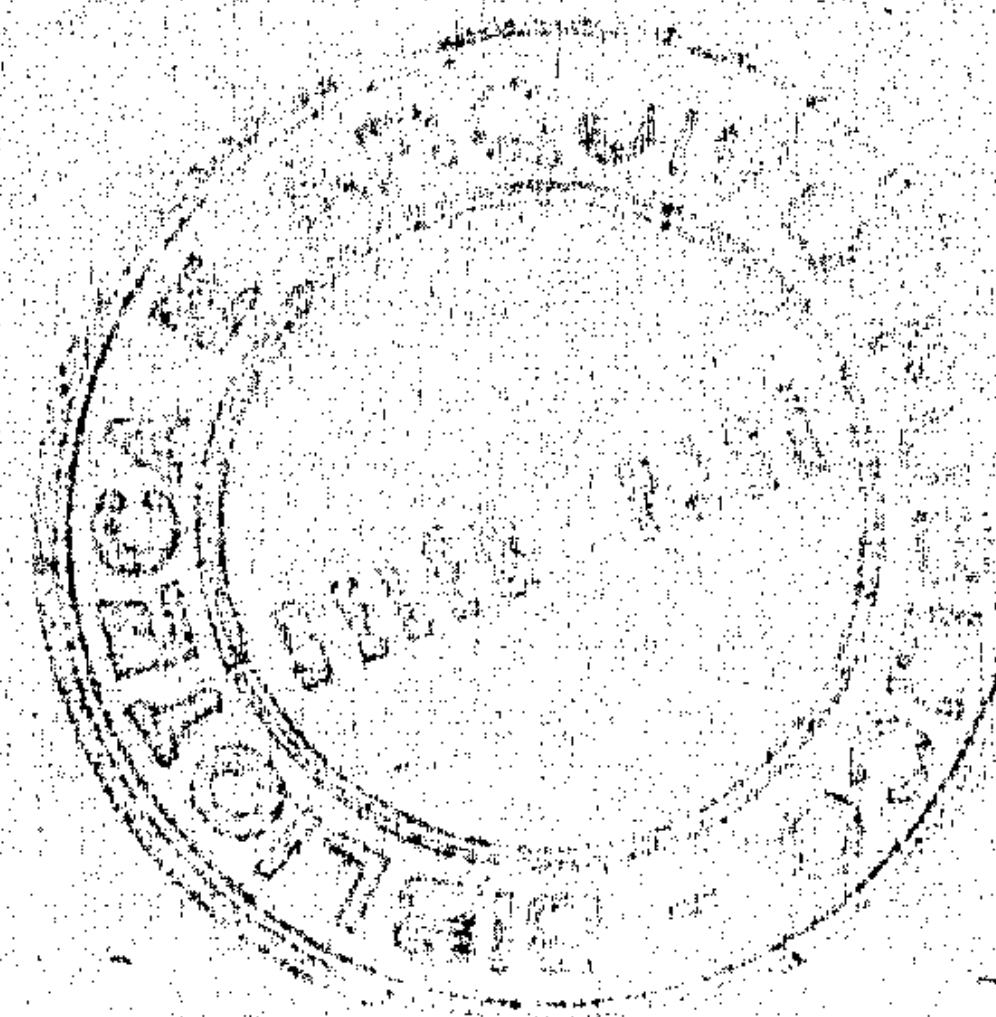




*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**  
**DIÁRIO OFICIAL**

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N.º 23.263

BELEM — QUINTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 1976

GOVERNADOR DO ESTADO  
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
VICE-GOVERNADOR  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL  
Dr. CARLOS FRAZAO FILHO  
GABINETE MILITAR  
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

### Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA, respondendo

Consultor Geral do Estado

DR. EDGARD OLINTHO CONTENTE

### NESTA EDIÇÃO

#### 1 CADERNO

36 PÁGINAS

PORTARIAS NS. 3.382 e 3.383 — DECRETOS

do Governo do Estado

— x —

PORTARIAS — da Secretaria de Estado do Interior e  
Justiça

da Secretaria de Estado de Segurança Pública

— x —

ATA'S DE ASSEMBLEIA GERAL

de Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. — INCA

de Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu

de Cimentos do Brasil S.A. — CIBRASA

— x —

CONTRATOS DE LOCAÇÃO — da Secretaria de Estado  
da Fazenda

— x —

ACORDAOS NS. 2.865 — 2.866 — 2.867 — 2.868 e  
2.869 — do Tribunal de Justiça do Estado

— x —

BOLETINS NS. 23 e 24/76 — da Justiça Federal de 1.ª  
Instância

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3382 — DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e, Considerando os termos do ofício n. 68/68 do Diretor do Centro de Estudos Superiores do Estado do Pará, CESEP, protocolado na SEAD sob o n. 001375, em 28.04.76,

### RESOLVE:

Autorizar o Oficial do Gabinete do Governador Antonio Nonato do Amaral Júnior a viajar para Brasília — DF, a fim de participar de estágio na Câmara Federal, decorrente do Ato Legislativo n. 6, do Congresso Nacional, no período de 19 a 30 de abril do ano em curso sem ônus para o Estado, exceto a percepção de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 1214)

PORTARIA N. 3383 — DE 3 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado do Pará no uso das atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista a solicitação contida no ofício n. 0077/76 de 24.02.1976 da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), protocolado sob o n. 001360/76-SEAD,

### RESOLVE:

Colocar à disposição da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, Ana Francisca de Oliveira Pinho, ocupante efetiva do cargo de Professor de Ensino de 1o. Grau — Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
(G. — Reg. n. 1214)

### Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a bacharela em direito Valdisa Godinho Corrêa do cargo de Pretor de São Domingos do

Capim, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 1212)

### Secretaria de Estado da Fazenda

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Izadora de Andrade Ramos Lourenço do cargo em comissão de Chefe da Divisão Regional de Informações Econômico-Fiscais Símbolo CC-5, do Quadro Permanente lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 1212)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paulo Rui de Moura Teixeira do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Regional de Administração Geral da DRFE — Belém, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 1212)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Regina Célia Jorge Sequeira do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Central de Informações Econômico-Fiscais, Símbolo CC-3,

do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 1212)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth dos Remédios Branco do cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Pessoal da Divisão Regional da Administração Geral da DRFE — Belém, Símbolo CC-13, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. — Reg. n. 1212)

### Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve exonerar, Ernesto Souto de Sena do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, da Sede do município de Limoeiro do Ajurú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Coronel de Exéc. DIRCEU BITTEN-  
COURT DE SA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1214)

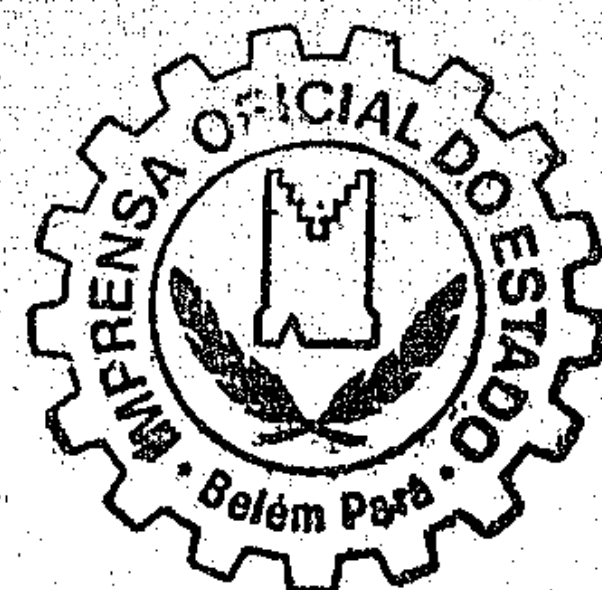
DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1976

O Governador do Estado:

resolve nomear, Mário Stella de Albuquerque para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, da Sede do município de Limoeiro do Ajurú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado  
Coronel de Exéc. DIRCEU BITTEN-  
COURT DE SA  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 1214)



**DIARIO OFICIAL DO ESTADO**  
Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas:  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone: 22-0174

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
**Diretora de Documentação e Divulgação**  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO**  
**Chefe da Redação e Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

| Na Capital                  | Cr\$     | D. O.                                | Cr\$     |
|-----------------------------|----------|--------------------------------------|----------|
| Anual                       | 700,00   | N.º atrasado ao ano                  |          |
| Semestral                   | 400,00   | Publicações                          | 2,00     |
| Outros Estados e Municípios |          | Página comum, cada centímetro        | 15,00    |
| N.º avulso                  | 3,00     | Página de Contabilidade - preço fixo | 1.500,00 |
| Anual                       | 1.350,00 |                                      |          |
| Semestral                   | 700,00   |                                      |          |

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

# SECRETARIAS

## INTERIOR E JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário

\* PORTARIA N. 0001 DE 04 DE MARÇO DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, usando de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

#### RESOLVE:

Retificar o decreto s/n., datado de 03 de outubro de 1975, nos termos da diligência requerida pelo Tribunal de Contas do Estado no ofício n. 0312/76, de 11 de fevereiro de 1976, os proventos da aposentadoria de HELOYSA CARVALHO DE AZEVEDO, Oficial de Administração Padrão J, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, no cargo de Diretor de Expediente, Símbolo CC-12, lotado na aludida Secretaria de Estado do Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 28.477,44 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos), tudo de acordo com o Art. 180, da Constituição Política do Estado de 15 de maio de 1967; Arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os Arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item I, 162 e 163 § 1º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 e Art. 1º da Lei n. 1.894, de 30 de junho de 1960 e mais o Art. 1º da Lei n. 4.452 de 20 de dezembro de 1972 e Decreto n. 9.162 de 09 de junho de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 04 de março de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Registrado no Tribunal de Contas do Estado, pelo Acórdão n. 33.109, de 30 de março de 1976.

\* Republicado por ter saído com incorreções no D. O. n. 23.257, de 28 de abril de 1976.

(G. — Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 0027 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado,

através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM, TIAGO DE SOUZA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| — Soldo de Cabo             | 714,00 |
| — Tempo de Serviço — 30%    | 214,00 |
| — Habilitação Militar — 10% | 71,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 999,00

Total anual ..... Cr\$ 11.988,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça. (G. — Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 0028 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinado com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM, MANOEL FERREIRA DE SOUZA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.832,00 (cinco mil oitocentos e trinta e dois cruzeiros), assim discriminados:

|                             |        |
|-----------------------------|--------|
| — Soldo                     | 374,00 |
| — Tempo de Serviço — 20%    | 75,00  |
| — Habilitação Militar — 10% | 37,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 486,00

Total anual ..... Cr\$ 5.832,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
(G. — Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 0029 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-Officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM ANTONIO ALBERTO DO NASCIMENTO, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| — Soldo .....                  | 306,00 |
| — Tempo de Serviço — 15% ..    | 46,00  |
| — Habilitação Militar — 10% .. | 31,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 383,00

Total anual ..... Cr\$ 4.596,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
(G. — Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 0030 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90 item I, letra b), da Lei n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta cruzeiros), as-

sim discriminados:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| — Soldo .....                  | 493,00 |
| — Tempo de Serviço — 25% ..    | 123,00 |
| — Habilitação Militar — 10% .. | 49,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 665,00

Total anual ..... Cr\$ 7.980,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
(G. — Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 0031 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM BENEDITO LOPES DOS SANTOS, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.596,00 (quatro mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros), assim discriminados:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| — Soldo .....                  | 306,00 |
| — Tempo de Serviço — 15% ..    | 46,00  |
| — Habilitação Militar — 10% .. | 31,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 383,00

Total anual ..... Cr\$ 4.596,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
(G. — Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 0032 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e

90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o soldado CBPM, ATANAZIO FERNANDES DE BRITO, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 6.888,00 (seis mil oitocentos e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| — Soldo .....                  | 425,00 |
| — Tempo de Serviço — 25% ..    | 106,00 |
| — Habilitação Militar — 10% .. | 43,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 574,00

Total anual ..... Cr\$ 6.888,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
(G. — Reg. n. 1187)

PORTARIA N. 0033 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado PM EDGAR GONÇALVES CAMPOS, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 3.828,00 (três mil oitocentos e vinte oito cruzeiros), assim discriminados:

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| — Soldo .....                  | 255,00 |
| — Tempo de Serviço — 15% ..    | 38,00  |
| — Habilitação Militar — 10% .. | 26,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 319,00

Total anual ..... Cr\$ 3.828,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.

(G. — Reg. n. 1187)

## PORTARIA N. 0034 DE 30 DE ABRIL DE 1976

O SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

## R E S O L V E :

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-officio" e na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4.491, de 28 de novembro de 1973, o Soldado CBPM, FRANCISCO GOMES DA SILVA, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta cruzeiros), assim discriminados :

|                                |        |
|--------------------------------|--------|
| — Soldo .....                  | 272,00 |
| — Tempo de Serviço — 15% ..    | 41,00  |
| — Habilitação Militar — 10% .. | 27,00  |

Total mensal ..... Cr\$ 340,00

Total anual ..... Cr\$ 4.080,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 30 de abril de 1976.

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS — Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
(G. — Reg. n. 1187)

## FAZENDA

## Gabinete do Secretário

## PORTARIA N. 186/76 — GAB. SEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor IDALGINO DA COSTA DIAS, Coletor N-5, para Chefiar a Coletoria de Santa Maria do Pará, nos termos do art. 65 do Decreto n. 9484, de 02.02.76, ficando em consequência dispensado da função que vinha exercendo na Coletoria de Monte Alegre.

ARBITRAR e CONCEDER ao funcionário acima referido, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois cruzeiros), correspondentes a 3 (três) meses de vencimentos-padrão do Cargo que exerce, conforme o disposto no § único do art. 128 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2587 — Dia 06.05.76)

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 03 de maio de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

(Ext. — Reg. n. 2587 — Dia 06.05.76)

## PORTARIA N. 187/76 — GAB. SEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 85/76 — GAB. SEC. de 05 de março de 1976, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação,

## R E S O L V E :

Prorrogar, ex-vi do Art. 198 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 04 de maio de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

(Ext. — Reg. n. 2587 — Dia 06.05.76)

## PORTARIA N. 188/76 — GAB. SEC.

O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista as razões apresentadas pelo Presidente da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria n. 89/76 — GAB. SEC. de 08 de março de 1976, pelas quais justificou plenamente o motivo do retardamento de seus trabalhos, bem como, da necessidade de prorrogação,

## R E S O L V E :

Prorrogar, ex-vi do Art. 198 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), por trinta (30) dias, os trabalhos da referida Comissão.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 05 de maio de 1976.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA — Secretário de Estado da Fazenda.

(Ext. — Reg. n. 2576 — Dia 06.05.76)

## SEGURANÇA PÚBLICA

## DEPARTAMENTO

## DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA N. 379, DE 30 DE ABRIL DE 1976

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971,

## R E S O L V E :

Dispensar a pedido, JANARY FURTADO FORMIGOSA, do cargo de Porteiro, Ref. I, lotado no Instituto Médico Legal "Renato Chaves", desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

(Ext. — Reg. n. 2576 — Dia 06.05.76)

## PORTARIA N. 380, DE 30 DE ABRIL DE 1976

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471, de 04 de março de 1971,

## R E S O L V E :

Pela presente conceder ao funcionário FRANCISCO GUILHERME PIMENTA, Diretor da Divisão de Material, símbolo SGC-11, a Gratificação de Função (Cr\$ 400,00), de acordo com o art. 29 da Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cel. de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA — Secretário de Estado de Segurança Pública.

# ANÚNCIOS

## FAZENDA NOVA VIENA S/A

C.G.C. 04.947.065  
Assembléia Geral Extraordinária

### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA NOVA VIENA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede Social da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade, no dia 17 de maio de 1976, às 14 (quatorze) horas, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria versando sobre os seguintes assuntos:

- 1) Transferência de ações preferenciais classe "A" — Lei 756/69 para classe "B" — Lei 1376/74; e
- 2) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 03 de maio de 1976

Joaquim Pereira Telles

Procurador

(Ext. Reg. n. 2562—Dias—5, 6 e 7.5.76)

## CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S. A.

C.G.C. n. 04.935.516/0001  
Assembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas de CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 7 de maio de 1976, às 14 horas, na sede social à Rua Manoel Barata n. 842, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975;
- b) Eleição da Diretoria para o próximo biênio;
- c) Eleição do Conselho Fiscal;
- d) Fixação dos vencimentos da Diretoria, e do Conselho Fiscal;
- e) Assuntos de interesses geral.

Belém, 15 de abril de 1976.

LUIZ SEVERINO RIBEIRO JUNIOR  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2536 — Dias: 1, 5 e 6.5.76)

## JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço

C.G.C. n. 04.887.121/0001-58  
Assembléia Geral Extraordinária

### CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO, para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 14 de maio de 1976, às 16 (dezesseis) horas na sede social da Companhia sita à Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Aumento Capital autorizado
- b) O que ocorrer.

a) DIRETORIA

(T. n. 24937 — Reg. n. 2559 — Dia — 5, 6 e 7.5.76)

## (\*) CIA P E S C — COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

C.C.G. (MF) 04933446/0001-20 Belém-Pará

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE  
DEZEMBRO DE 1975

### RELATÓRIO DA DIRETORIA

#### SENHORES ACIONISTAS:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, a Diretoria lhes apresenta o Relatório das atividades da sociedade, bem como o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultados, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor.

O desenvolvimento dos negócios sociais no exercício em questão apresentou considerável incremento, como se pode verificar nos documentos citados destacando-se neste relatório apenas as principais realizações.

1 — FATURAMENTO — o faturamento, no exercício, alcançou o valor de Cr\$ 25.008.297,76, o que representa um aumento de 151% em relação ao exercício anterior.

Para que os senhores Acionistas possam melhor apreciar a evolução contínua dos negócios, apresentamos o seguinte quadro comparativo:

|      | MTI. Cr\$ | % de aumento anual |
|------|-----------|--------------------|
| 1972 | 1.574     | —                  |
| 1973 | 5.126     | 225                |
| 1974 | 9.947     | 94                 |
| 1975 | 25.008    | 151                |

As vendas do exercício foram realizadas em sua quase totalidade para o mercado externo, apresentando a seguinte proporção:

|          |               |
|----------|---------------|
| País     | 1.090.000,00  |
| Exterior | 23.918.000,00 |

Como se pode verificar, 95% das vendas se destinaram

ao mercado internacional, proporcionando a entrada de divisas no País da ordem de US\$2.638.488,00.

2 — DESPESAS FINANCEIRAS — Face à grande evolução dos negócios da sociedade e à ausência de capital de giro, a empresa teve que recorrer a empréstimos bancários, cujo custo, apesar de taxas favoráveis, em sua maioria, representa 12% das vendas do exercício; além disso, as perdas decorrentes da variação cambial em contratos de venda antecipada de divisas, atingindo Cr\$ 1.448.000,00, representam uma redução de aproximadamente 6% do faturamento.

É bem de ver que o montante global das despesas financeiras, chegando a 18% do faturamento, ultrapassa a margem recomendável para qualquer empreendimento comercial, admitindo-se para essa rubrica normalmente, a margem de 6% a 7%. A Diretoria, atenta para esse problema, e tendo em vista o caráter prioritário que tanto a pesca como a exportação tem na economia nacional, está tomando as providências necessárias a que a deficiência de capital de giro seja suprida de modo menos oneroso, através da obtenção dos recursos que hoje os órgãos governamentais competentes prevêm destinar ao setor.

3 — ATIVIDADE INDUSTRIAL — No exercício em exame pôde haver aproveitamento mais racional das instalações da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, cujo uso foi deferido à sociedade, mediante pagamentos mensais.

Está, outrossim em andamento normal e conforme as previsões, o processo que culminará com a reabilitação desta última, segundo os compromissos assumidos pela acionista majoritária da sociedade, com as autoridades competentes. Espera-se em futuro próximo a liquidação da falência da PESCOMAR, para permitir a proposta de sua fusão com esta sociedade, a fim de que se dê a perfeita integração entre as atividades pesqueira e industrial.

Quinta-feira, 6

DIÁRIO OFICIAL

Maio — 1976 — 7

CIAPESC — COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA  
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.975

A T I V O

P A S S I V O

|                                                  |                    |               |
|--------------------------------------------------|--------------------|---------------|
| DISPONÍVEL                                       |                    |               |
| Caixa .....                                      | 763.975,71         |               |
| Bancos .....                                     | 99.091,57          | 863.067,28    |
| REALIZÁVEL A CURTO PRAZO                         |                    |               |
| Duplicatas a Receber 325.281,10                  |                    |               |
| Menos: Dup. Descontadas .....                    | 225.281,10         | 100.000,00    |
| Almoxarifado .....                               | 2.657.875,46       |               |
| Estoque Produtos .....                           | 3.020.781,56       |               |
| Crédito de Exportação .....                      | 2.898.767,92       |               |
| Recursos Fiscais a Realizar .....                | 567.265,00         |               |
| Devedores .....                                  | 2.961.903,42       |               |
| Créditos Fiscais a Receber .....                 | 2.882.761,35       | 15.089.354,71 |
| IMOBILIZADO                                      |                    |               |
| TÉCNICO                                          |                    |               |
| Valor Histórico .....                            | 12.049.065,36      |               |
| Correção Monetária .....                         | 6.414.154,21       |               |
| Valor Corrigido .....                            | 18.463.219,57      |               |
| FINANCEIRO                                       |                    |               |
| Fundos Fiscais e Ações .....                     | 58.167,52          |               |
| Depósitos e Cauções .....                        | 30.206,12          | 18.551.593,21 |
| RESULTADO PENDENTE                               |                    |               |
| Despesas de Implantação e Pré-Operacionais ..... | 3.504.133,24       |               |
| Despesas Diferidas .....                         | 108.344,25         |               |
| Reserva p/Capital de Giro Próprio .....          | 236.940,74         | 3.849.418,23  |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO                            |                    |               |
| Ações Caucionadas .....                          | 600,00             |               |
| Seguros Contratados .....                        | 7.353.000,00       | 7.353.600,00  |
|                                                  | Cr\$ 45.707.033,43 |               |

|                                |                    |               |
|--------------------------------|--------------------|---------------|
| EXIGÍVEL — CURTO PRAZO         |                    |               |
| Fornecedores .....             | 1.252.370,66       |               |
| Empréstimos Bancários .....    | 17.088.772,36      |               |
| Contas à Pagar .....           | 253.996,25         |               |
| Contribuições a Recolher ..... | 225.787,91         |               |
| Credores Diversos .....        | 660.415,08         | 19.481.342,28 |
| EXIGÍVEL — LONGO PRAZO         |                    |               |
| Empréstimos Exterior .....     | 995.140,72         |               |
| Financiamentos País .....      | 1.449.603,65       |               |
| Acionistas .....               | 2.985.009,31       | 5.429.753,70  |
| NÃO EXIGÍVEL                   |                    |               |
| CAPITAL                        |                    |               |
| Autorizado .....               | 36.127.050,00      |               |
| A Subscrever .....             | 21.740.741,00      |               |
|                                | 14.386.309,00      |               |
| Menos :                        |                    |               |
| Prejuízo Acumulado .....       | 943.971,55         | 13.442.337,45 |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO          |                    |               |
| Caução da Diretoria .....      | 600,00             |               |
| Contratos de Seguros .....     | 7.353.000,00       | 7.353.600,00  |
|                                | Cr\$ 45.707.033,43 |               |

A Diretoria permanece à disposição dos Srs. Acionistas para as informações que ainda lhes possam ser úteis ou necessárias.

Belém—Pará, 04 de março de 1976.

A DIRETORIA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31.12.75

| 1974               | MIL CR\$ | DESCRIÇÃO                | PARCIAL       | TOTAL |
|--------------------|----------|--------------------------|---------------|-------|
| REND A OPERACIONAL |          |                          |               |       |
| 9.947              |          | Vendas dos Produtos      |               |       |
|                    |          | País .....               | 1.089.809,14  |       |
|                    |          | Exterior .....           | 23.918.488,62 |       |
|                    |          |                          | 25.008.297,76 |       |
|                    |          | 26 Rendas Diversas ..... | 1.458.029,00  |       |
| 9.973              |          |                          | 26.466.326,76 |       |

|       |                                    |               |
|-------|------------------------------------|---------------|
| 9.135 | Custos dos Produtos Vendidos ..... | 19.500.830,09 |
| 838   | Lucro Bruto Operacional .....      | 6.965.496,67  |
| 889   | Despesas Com Vendas .....          | 2.728.320,20  |
| (51)  |                                    | 4.237.176,47  |

|               |                            |                |
|---------------|----------------------------|----------------|
| GASTOS GERAIS |                            |                |
| 212           | Honorários da Diretoria    | 304.000,00     |
| 1.774         | Despesas Administrativas   | 2.748.885,51   |
| 58            | Impostos e Taxas .....     | 24.923,80      |
| 1.091         | Despesas Financeiras ..... | 3.086.770,94   |
|               |                            | 6.164.580,25   |
| (3.186)       | Prejuízo Operacional ..... | (1.927.403,78) |
| 187           | Rendas Não Operacionais    | 216.310,53     |
| (2.999)       | Prejuízo Final .....       | (1.711.093,25) |

- (aa) Dr. JANOS JUSTUS — Diretor-Presidente  
CPF. n. 006.406.038  
Dr. EDDY ALBERTO CURY — Diretor-Superintendente  
CPF. n. 069.868.468  
Dr. DINO ORESTE SERCELLI — Diretor-Industrial  
CPF. n. 004.825.448  
IVANILDO PEREIRA DE PONTES — Téc. Contabilidade  
CPF. n. 074.215.837 — ORC-PA. n. 2477

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CIADESC — “Companhia Amazônica de Pesca”, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1975 cotejando-os com os livros e documentos existentes no arquivo da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Em consequência, este Conselho é do parecer que as contas apreciadas sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Belém—PA., 05 de março de 1976.

- (aa) Dr. ERASMO DE CAMARGO SCHUTZEN  
CPF. n. 004.942.248  
Alm. JAYME URNER  
CPF. n. 010.443.118  
SAMUEL TUFANO  
CPF. n. 005.003.998

#### PARECER DO AUDITOR

Examinei o Balanço Geral da CIADESC — “Companhia Amazônica de Pesca”, levantado em 31 de dezembro de 1975, bem como o Demonstrativo dos Resultados, relativo ao mesmo exercício e procedi às comprovações parciais adequadas para o fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes e de acordo com as normas usuais de revisão, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos. Outrossim, recebi da administração da Sociedade todas as informações que foram solicitadas.

Baseado nos elementos colhidos, o Balanço Geral e o Demonstrativo de Resultados, foram elaborados de forma a exibir a situação financeira da CIADESC — Companhia Amazônica de Pesca, em 31 de dezembro de 1975 e o resultado das suas operações no exercício, de acordo com os princípios gerais adotados pelas Sociedades por Ações na compilação e apresentação de suas contas.

Belém—PA., 08 de abril de 1976.

- (a) SAMUEL TUFANO — Contador CRC—SP número 4.297  
Auditor AI—PF n. 314 — CPF n. 005.003.998

\* Reproduzido por ter saído com incorreção no “D. O.” N. 23.255, de 24 de abril de 1976.

### CIA. AGRO PECUÁRIA GUARAPARA

CGCMF — 04.813.168/0001-77

#### RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento às determinações de lei e dos Estatutos Sociais, apresentamos à Vv. Ss. o Balanço Geral e Demonstração da Conta de “Lucros e Perdas” referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, ficando a Diretoria à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos ou informações que desejarem.

Belém, 27 de fevereiro de 1976.

A DIRETORIA

#### BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

##### — A T I V O —

| IMOBILIZADO                      |                    |
|----------------------------------|--------------------|
| Arreamentos                      | 2.435,28           |
| Animais de Custeio               | 41.000,00          |
| Máquinas e Implementos Agrícolas | 656.681,50         |
| Móveis e Utensílios              | 34.626,20          |
| Veículos                         | 70.000,00          |
| Imóveis                          | 129.069,81         |
| Oficina                          | 31.572,18          |
| Formação de Pastos               | 327.507,90         |
| Gado de Criar                    | 364.800,00         |
| Cercas e Divisas                 | 97.234,00          |
| Terrenos e Propriedades          | 10.000.000,00      |
| Bens Ativos c/Correção           | 3.513.909,31       |
|                                  | 15.268.836,18      |
| DISPONÍVEL                       |                    |
| Caixa e Bancos                   | 26.701,56          |
| REALIZÁVEL                       |                    |
| Bco. do Brasil S.A.—C/Empréstimo | 2.045.113,00       |
| RESULTADO PENDENTE               | 2.008.273,17       |
| COMPENSAÇÃO                      | 300,00             |
| TOTAL DO ATIVO                   | Cr\$ 19.349.223,91 |

##### — P A S S I V O —

| NÃO EXIGÍVEL                  |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| Capital                       | 10.500.000,00      |
| Reserva de Correção Monetária | 3.513.909,31       |
|                               | 14.013.909,31      |
| EXIGÍVEL A CURTO PRAZO        |                    |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO        | 47.405,14          |
| COMPENSAÇÃO                   | 5.287.609,46       |
|                               | 300,00             |
| TOTAL DO PASSIVO              | Cr\$ 19.349.223,91 |

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1975

##### — D É B Í T O —

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Despesas Administrativas | 868.832,36      |
| Custeio de Rebanhos      | 30.062,60       |
| Impostos e Taxas         | 19.141,00       |
| Juros e Comissões        | 1.986,64        |
| TOTAL DO DÉBITO          | Cr\$ 920.022,64 |

##### — C R É D I T O —

|                                                    |                 |
|----------------------------------------------------|-----------------|
| Saldo Transferido para a conta de Despesa Diferida | 920.022,64      |
| TOTAL DO PASSIVO                                   | Cr\$ 920.022,64 |

- Dr. URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
Diretor-Presidente  
Dr. MILTON REZENDE JUNQUEIRA  
Diretor Vice-Presidente  
EDISON LEITE DE MORAES  
Diretor Gerente  
LUIZ CARLOS MIELE  
Contador — CRCSP—68485 — CRCPA. 261—I.S

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal, abaixo assinados, tendo examinado minuciosamente a contabilidade respectivos comprovantes, bem como o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975 encontraram tudo em ordem, pelo que são de parecer que os mesmos devem ser aprovados.

Belém, 27 de fevereiro de 1.976.

CÉZARE AGOSTI  
SÍLVIO FERRAZ PIRES  
DONALD DE FREITAS  
URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
Diretor-Presidente  
LUIZ CARLOS MIELE

Téc. Contb. — CRC — SP. 68.485

(Ext. Reg. n. 2574 — Dia: 6/05/76)

## Gaipará Agro Industrial S.A.

C.G.C. N.º 04.835.294/001

ATA da Segunda Assembléia Geral Ordinária, realizada em 09 de abril de 1976.

Aos nove dias do mês de abril de hum mil, novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, à Rua Benjamin Constant — Edifício Mirra — 16º andar — S/164, nesta Capital, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A., regularmente convidados por Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 09, 10 e 11 de março do corrente ano. Assumiu a presidência da mesa, na forma do Artigo 18 dos Estatutos Sociais, o Sr. MASAO YAMAMOTO, que convidou a mim KEIZO UEHARA, para secretariar os trabalhos, compondo-se assim, a Mesa Diretora. Constatada a presença de acionistas representando o número legal, conforme consta no livro de Presença de Acionistas, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, ordenando a mim, em seguida, a leitura da Ordem do Dia, conforme consta nos Editais de Convocação, cujo teor é o seguinte: — GAIPARÁ AGRO INDUSTRIAL S.A., C.G.C. N.º 04.835.294/001, ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 09 de abril de 1976, às dez horas, na sede social, à Rua Benjamin Constant — Edifício Mirra — 16º andar — S/164, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975; b) eleição dos membros da Diretoria, e fixação de novos honorários; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, bem como fixação dos honorários para 1976; d) Outros assuntos de interesse social. Achar-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém — Masao Yama-

moto — Diretor-Presidente. A seguir, o Sr. Presidente, entrando na matéria constante do item a) da ordem do dia, determinou a mim secretário, que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1975, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 03 e 02 de abril de 1976, respectivamente. Em seguida, submetida a matéria à votação, foram aprovados por unanimidade o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social de 1975, abstendo-se de votar os impedidos por lei. Terminada essa parte da Ordem do Dia, passou-se para o item b) eleição dos membros da diretoria, e fixação de novos honorários; diretoria esta, que gerirá os negócios da Empresa nos anos de 1976 e 1977. Pediu a palavra o acionista Sr. Sin-Itiro Yazima, que indicou a reeleição do Diretor-Presidente o Sr. Masao Yamamoto, e para os diretores sem designação especial, os Srs. Onofre Tobiézi e Mutsumi Sano, e, ainda os honorários de Cr\$ 16.000,00 mensais para Diretor-Presidente e, para os demais diretores, conforme ordem acima, os honorários mensais de Cr\$ 1.500,00 e Cr\$ 250,00 respectivamente. Colocada em votação a proposta do Sr. Acionista, foi aprovada com unanimidade, compondo-se assim, a nova diretoria; Sr. MASAO YAMAMOTO, brasileiro, solteiro, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Benjamin Constant — Edifício Mirra — 16º andar — S/164, portador da Carteira de Identidade R. G. — n. 2.478.161-SP. e C.P.F. n. 030.071.208, para Diretor-Presidente, percebendo o honorário de Cr\$ 16.000,00 mensais; Sr. ONOFRE TOBIEZI, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Nazaré, 405, portador da Carteira de Identidade R. G. — n. 458.550 e C.P.F. n. 006.691.489, para Diretor, percebendo o honorário de Cr\$ 1.500,00 mensais; Sr. MUTSUMI SANO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Brígida, 599, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 3.783.381 e C.P.F. n. 005.808.998, para Diretor, percebendo

o honorário de Cr\$ 250,00 mensais. Em seguida o Sr. Presidente mandou proceder, conforme o item c) da ordem do dia, à eleição dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, bem como à fixação de seus honorários para o ano de 1976. Tomou a palavra o acionista, Sr. Etsuji Nishikawa, que propôs a indicação dos senhores; Iochihal Kawahisa, Soroku Kawakami, e Massayuki Hiratsuka, para membros do Conselho Fiscal Efetivo, percebendo o honorário de Cr\$ 200,00 anuais; e, os senhores; Yoshiharu Yamamoto, Masatoshi Kido, e Kazuo Kagamihata, para membros do Conselho Fiscal Suplentes, percebendo o honorário de Cr\$ 100,00 anuais. Colocada em votação a proposta do Sr. Acionista, foi aprovada com unanimidade, constituindo-se assim, o Conselho Fiscal, para o exercício de 1976, a saber: — IOCHIHAI KAWAHISA, brasileiro, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Irecê, 493, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 3.523.311 e C.P.F. n. 014.170.888; SOROKU KAWAKAMI, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Sebastião Gil, 20, apto. 11, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 3.766.441 e C.P.F. n. 041.239.728; MASSAYUKI HIRATSUKA, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua XV de Novembro, 263, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 3.553.868 e C.P.F. n. 025.837.988; todos para membros do Conselho Fiscal Efetivo, percebendo, quando no exercício de suas funções, honorário de Cr\$ 200,00 anuais, e, YOSHIHARU YAMAMOTO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, à Avenida Boa Viagem, 3463, apto. 1004, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 1.239.696 e C.P.F. n. 008.372.968; MASATOSHI KIDO, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, no Estado de São Paulo, portador da Carteira de Identidade R. G. n. 3.115.530 e C.P.F. n. 041.922.308; KAZUO KAGAMIHATA, japonês, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Rocha Pombo, 795, portador da Carteira de Identidade Mod. 19 R. G. n. 2.284.348 e C.P.F. n. 065.853.298 todos para membros do Conselho Fiscal Suplentes, percebendo

no exercício de suas funções, honorário de Cr\$ 100,00 anuais. Finalmente, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas, para que desejasse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse da sociedade, e, sem que ninguém quisesse falar, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, depois do que, reaberta a sessão, mandou que a presente fosse lida por mim secretário, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, motivo pelo qual vai assinada por mim, pelo presidente e por todos os senhores acionistas presentes.

Belém, 09 de abril de 1.976.

- a) — Presidente .. Masao Yamamoto  
b) — Secretário .. Keizo Uehara
- a) Masao Yamamoto, Keizo Uehara, Susumu Yamanaka, Onofre Toblezi, Mutsumi Sano, Iochihal Kawahisa, Soroku Kawakami, Massayuki Hiratsuka, Yoshiharu Yamamoto, Masatoshi Kido, Kazuo Kagamihata, Sin-Itiro Yazima, Etsuji Nishikawa, Empresa Agro Comercial Santa Ercilia S/A., Planesul — Planejamento e Consultoria Técnica S/C Ltda., Fujio Tachibana, Hajimu Kuramochi, Itiro Muto, Kohei Denda, Kozo Massuda, Yosuke Yoshida, Tetuo Iocida, Massao Suzuki, Akira Suzuki, Shinito Aiba, Yoshihiro Fukai, Takashi Natsubori, Takeji Sakamoto.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no Livro Próprio.

MASAO YAMAMOTO

Presidente

KEIZO UEHARA

Secretário

#### 6º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Keizo Uehara.

São Paulo, 14 de abril de 1976.

Em testemunho L. G. A. D., da verdade.

LUIZ G. A. DIAS

Escrevente Autorizado

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 2 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S., da verdade.

Belém, 22 de abril de 1976.

ADRIANO Q. SANTOS

Tabellão Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 04 de maio de 1976, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 712/76, a 1ª. Via da presente Ata de Gaipará, Agro Industrial S.A.

Belém, 04 de maio de 1976.

ALFREDO FERREIRA COELHO —  
Secretário Geral da JUCEPA.

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
— Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 24948 — Reg. n. 2595 — Dia ...  
06.05.76)

#### AGRO-PECUARIA VALE DO GUAPORÉ S. A.

CGC. n. 04.864.656/0001

Assembléia Geral Extraordinária

#### CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 1976, às 10:00 horas, na sede social à rua XV de Novembro, 226, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Relatórios e Contas da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975;
- 2 — Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação da remuneração dos membros efetivos;
- 3 — Modificação dos Estatutos Sociais, no Capítulo que trata da administração da sociedade;
- 4 — Eleição de novos membros da Diretoria, para cargos que venham a ser criados;
- 5 — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 4 de maio de 1976.

a) Ilegível

(T. n. 24945 — Reg. n. 2588 — Dias:  
6, 7 e 8.05.76).

#### HOSPITAL SÃO MARCOS S/A

C.G.C. 04927695/0001-02

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Senhores Acionistas do Hospital São Marcos S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 12 de maio, em sua sede social, sita à Trav. D. Pedro I, n. 976, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Apreçar e deliberar sobre as contas e Relatório da Diretoria, relativo ao exercício de 1975 e respectivo parecer do Conselho Fiscal;

b) — O que ocorrer

Belém,

Maria José Marques Guilhon  
Presidente

(T. n. 24946 — Reg. n. 2596 — Dias:  
6, 7 e 8.5.76)

#### HOSPITAL SÃO MARCOS S/A

C.G.C. 04927695/0001-02

#### A V I S O

Na sede deste Hospital, na Trav. D. Pedro I, n. 962, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1975.

Belém,

Maria José Marques Guilhon  
Presidente

(T. n. 24946 — Reg. n. 2597 — Dias:  
6, 7 e 8.5.76)

#### Indústria Cerâmica da

Amazônia S/A.

#### I N C A

Ata da reunião de Assembléia Geral Ordinária de "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA, realizada a 27 de fevereiro de 1976.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, em sua sede social, à Rodovia BR-316, Quilômetro Doze, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os senhores acionistas da sociedade de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA, regularmente convocados por edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", edições dos dias dezoito, dezenove e vinte do mês em curso. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a direção dos trabalhos o Diretor-Presidente, acionista Rogélio Fernandez Filho, que convidou a mim, Ieda Santana Fernandez, também acionista, para servir de secretária, o que aceitei. Constituída, assim, a mesa dirigente, determinou o senhor Presidente que fosse verificado o Livro de Presença de Acionistas, pelo qual se constatou a existência de número legal para a reunião, visto que se achavam presentes, os titulares da totalidade das ações com direito a voto que compõem o Capital Social. Após essa verificação, o senhor Presidente declarou instalada a reunião de Assembléia Geral Ordinária e mandou que fosse feita a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: — "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA — C.G.C. — 04990.958/0001 — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação. Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA, para a reunião da Assembléia Ge-

ral Ordinária, que se realizará no próximo dia 27 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, na sede social, à Rodovia BR-316, Km. 12, Belém — Ananindeua — Pará, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixação dos honorários da Diretoria e Conselheiros; c) O que ocorrer. Belém (Pa), 17 de fevereiro de 1976. Rogério Fernandez Filho, Diretor-Presidente". Concluída a leitura do edital o senhor Presidente encaminhou os trabalhos para a primeira parte da ordem do dia, determinando que fosse feita a leitura da documentação respectiva. Por proposta do acionista Carlos Augusto Horácio Freire, decidiu o plenário dispensar a leitura da dita documentação, tendo em vista que a mesma já era do conhecimento de todos os acionistas, de vez que havia ficado à disposição dos interessados na sede social da Empresa, para exame e conferência, com a antecedência prevista em lei. Além disso, um resumo do balanço e da demonstração de lucros e perdas, bem como o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, ainda em cumprimento aos preceitos legais que regem a espécie, haviam sido publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 21 de fevereiro de 1976 e nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", edições do dia 15 também do mês em curso. Diante da manifestação do plenário, que dispensou a leitura da documentação referida, o senhor Presidente declarou a mesma em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos, verificando-se que foi aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa uma proposta da Diretoria, relativa ao destino dos resultados apurados no último exercício, do seguinte teor: "Senhores acionistas. Os resultados obtidos por nossa empresa já são do conhecimento de todos. Cabe-nos, agora, apresentar-lhes a proposta de distribuição dos lucros líquidos apurados, os quais somam Cr\$ 10.256.576,28 (Dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros e vinte e oito centavos). Nossa sugestão é que essa quantia tenha a seguinte distribuição: a) — Fundo de Reserva Legal — Decreto Lei 2.627: Cr\$ 512.828,81, como, aliás, já consta do balanço apresentado; b) — Fundo para Aumento de Capital — Decreto Lei 756/59: ..... Cr\$ 3.076.972,88 — como também consta do balanço apresentado; c) —

Distribuição de dividendos, na forma estatutária, no montante de ..... Cr\$ 5.488.281,30, sendo Cr\$ ..... 2.628.000,00 para acionistas ordinários, Cr\$ 2.683.601,30 para acionistas preferenciais classe "A" e Cr\$ 176.680,00 para os acionistas preferenciais classe "C"; d) — Programa de Integração Social — P.I.S.: Cr\$ 153.848,64; e) — Gratificação à Diretoria: Cr\$ 923.091,00. Dessa maneira, remanesce um saldo de .... Cr\$ 101.553,65, que sugerimos seja adicionado à quantia de Cr\$ 83.070,10, existente em "Lucros Acumulados", perfazendo o montante de Cr\$ ..... Cr\$ 184.623,75. Esse montante, por sua vez, sugerimos seja transferido para uma conta de reserva para aumento de capital. Belém, 27 de fevereiro de 1976. A Diretoria". Concluída a leitura da proposta, o senhor Presidente colocou-a em discussão. Como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, verificando-se que também foi aprovada por unanimidade. Proclamando a decisão do plenário, o senhor Presidente declarou oficialmente aprovados o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da conta de lucros e perdas correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1975 e a proposta da Diretoria relativa ao destino dos resultados apurados. Conduzindo os trabalhos para a segunda parte da ordem do dia, o senhor Presidente teceu comentários acerca das vagas existentes no quadro de Diretores. Apresentou ao plenário a comunicação de renúncia do Diretor Comercial, senhor Wolfgang Wandir Winker, datado de 30 de setembro último, sugerindo que fosse mantido vago esse cargo, até ulterior deliberação. Posta em discussão a sugestão, o acionista Carlos Augusto Horácio Freire lembrou a conveniência de, nesse caso, passar o cargo de Diretor Comercial a ser exercido cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por quem a Diretoria designar, o que foi aprovado pelo plenário. Decidiu, igualmente, a Assembléia Geral eleger para o cargo de Diretor Administrativo, por unanimidade de votos, o senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 001.046.474 — 34 e Cédula de Identidade número 837.141, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Pará, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e que já vinha prestando serviços à empresa nas funções de Gerente Administrativo e Financeiro. Proclamando o resultado da eleição, o senhor Presidente declarou desde logo empossado no cargo de Diretor Administrativo o senhor Renaldo Gonzaga de Almeida, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar para

completar o período da atual Diretoria. Ressaltou que, com essa eleição e com a vaga ocorrida no cargo de Diretor Comercial, a Diretoria da sociedade passa a ter a seguinte composição: Diretor-Presidente — Rogério Fernandez Filho; Diretor Financeiro — Mário José de Oliveira Peixoto; Diretor Administrativo — Renaldo Gonzaga de Almeida. Diretor Industrial — Wladimir Santos de Sant'Anna. Para o Conselho Fiscal, foram reeleitos, como membros efetivos, por unanimidade de votos, os Senhores José Olavo Lamarão, brasileiro, securitário; Adriano de Oliveira Marques Ramos, português, comerciante, e Carlos Augusto Horácio Freire, brasileiro, engenheiro civil, todos casados, domiciliados e residentes nesta capital. Para suplentes do mesmo Conselho, foram igualmente reeleitos, sem divergência de votos, os Senhores Walbert da Silva Monteiro, advogado; Arthur dos Santos Mello, engenheiro civil, e José Nunes de Rezende, comerciante, todos brasileiros, casados, domiciliados e residentes nesta cidade. Proclamando oficialmente os resultados da eleição, o senhor Presidente declarou os eleitos desde logo empossados nas respectivas funções. A seguir, de acordo com a pauta estabelecida no edital de convocação e na forma do Artigo vinte dos Estatutos, o senhor Presidente solicitou a manifestação da Assembléia sobre os honorários que serão pagos ao Diretores e ao Conselho Fiscal. Depois de debatida a matéria, decidiu o plenário atribuir os honorários de noventa mil cruzeiros ..... (Cr\$ 90.000,00) mensais aos membros da Diretoria, que distribuirão entre si o referido montante. Para os membros do Conselho Fiscal, quando em função, foram fixados os honorários de dez cruzeiros (Cr\$ 10,00) mensais, pagáveis ao fim do exercício. Esgotada a pauta, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida e aprovada, sem restrições, pelo que vai assinada por mim. (a) Ieda Santana Fernandez, secretária designada, que a fiz lavrar, e pelos demais acionistas. Ananindeua, 27 de fevereiro de 1976. (aa) Rogério Fernandez Filho, Mário José de Oliveira Peixoto, Wladimir Santos de Sant'Anna, Ieda Santana Fernandez, Maria Estrela Sarkis Peixoto, Arthur dos Santos Mello, Anamaria Pinheiro de Sant'Anna e Carlos Augusto Horácio Freire.

Confere com o original.

Ananindeua (Pa), 28 de fevereiro de 1976.

IEDA SANTANA FERNANDEZ

**Cartório do 3º Ofício de Notas**  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura de Ieda Santana Fernandez. Em sinal, A. Q. S. da verdade.  
Belém, 15 de março de 1976  
**Adriano de Queiroz Santos**  
Tabelião Substituto

**Junta Comercial do Pará**  
**JUCEPA**

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 27.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 672/76 a 1a. Via da presente Ata de "Indústria Cerâmica da Amazônia S.A." — INCA.

Belém, 27 de Abril de 1976  
**Alfredo Ferreira Coelho**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2563 — Dia — 6.05.76)

**Cooperativa Agrícola Mista**  
**de Tomé-Açu**

Cópia autêntica da ata da 44a reunião de Assembléia Geral Ordinária da "Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu", realizada em 31 de março de 1976.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e seis, às oito horas, em sua sede social própria, em "Quatro Bocas", no município de Tomé-Açu, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária em segunda convocação, os associados da "Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu", sob a presidência do associado, senhor Tanio Oshikiri, Diretor Presidente da Cooperativa e secretariado pelo associado, sr. Teruo Sawada, Diretor Secretário da mesma, de acordo com o que estabelece o artigo 24 do Estatuto em vigor da referida Cooperativa. Verificado pelo senhor Presidente, através das assinaturas apostas no Livro de Presença, que havia o "quorum" legal determinado pelo artigo 23, inciso 2, do Estatuto da Entidade, uma vez que estavam presentes duzentos e setenta e três (273) dos associados existentes em condições de votar, declarou o mesmo instalada a 44a sessão de Assembléia Geral Ordinária, convidando a seguir, para participar da Mesa, os ocupantes de cargos sociais, presentes, que foram os seguintes associados: Takashi Okabe, Diretor Gerente; Goichi Hosokawa, Diretor Tesoureiro; Takeshi Taketa, Diretor; Noboru Sakaguchi, Diretor; Masayoshi Komayama, Diretor; Michiyoshi Ishikawa, Diretor; e Ryoji Funaki, Diretor; os membros do Con-

selho Fiscal, associados Hisaji Nakao, Coordenador, Shogo Oya, Secretário; e Takato Manel, Membro; e os Membros do Conselho Consultivo, associados Dr. Renkichir Hiraga e Haruo Onuma. Estando presente o Dr. José Ribamar Cruz, Técnico do INCRA e Representante desse órgão na Assembléia Geral, o senhor Presidente apresentou-o ao Plenário da Assembléia e convidou a referida autoridade a participar da Mesa, o que foi aceito. Após constituída a Mesa, o senhor Presidente mandou que o senhor Secretário, procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal de Belém (Pa) "O Liberal" de 19 de março de 1976 e remetido por cópia, nominalmente, através de circulares, a todos os associados, como, também, afixado nos locais visíveis das principais dependências da Cooperativa, comumente mais frequentados pelos associados, em obediência ao determinado no parágrafo 2º do artigo 22 do Estatuto em vigor, cujo teor é a seguir transcrito: "Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu" — Edital de Convocação da 44a Reunião de Assembléia Geral Ordinária. De conformidade com os artigos 19 e 20 do Estatuto desta Cooperativa, para os fins determinados no artigo 29 e suas alíneas do mesmo Estatuto, convoco os senhores associados, em número de 328, para a 44a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede, em Tomé-Açu, às sete (7), oito (8) e nove (9) horas, em 1a., 2a e 3a convocações, respectivamente, no dia 31 (trinta e um) deste mês, para deliberarem sobre a ordem do dia constante dos seguintes itens: I — Prestação de Contas do exercício de 1975, compreendendo o Relatório da gestão, o Balanço, o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; II — Destino às Sobras ou Perdas do exercício de 1975; III — Fixação do valor dos honorários e verba de representação da Diretoria executiva e demais Diretores, quando for o caso, bem como o valor das cédulas de presença para os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; IV — Plano de trabalho para o exercício de 1976; V — Orçamento para o exercício de 1976; VI — Eleição da Diretoria Executiva e dos demais Membros do Conselho de administração; VII — Eleição do Conselho Fiscal. — Observação — Com referência aos itens VI e VII da ordem do dia, chamamos especialmente a atenção, dos nossos Associados, para as condições a seguir, estabelecidas pela Resolução número 13, de 15 de janeiro de 1976, do Conselho Nacional de Cooperativismo — CNC, para que o associado possa concorrer à eleição de qualquer cargo de administração ou fiscalização: a) Somente poderá ser

eleito para órgão de administração ou fiscalização, o associado, pessoa natural, que esteja em gozo de seus direitos sociais na forma do Estatuto da Cooperativa; b) Nenhum candidato será votado se não apresentar à Assembléia Geral antes da eleição, declaração do próprio punho, de que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51 da Lei número 5764 de 16.12.71. c) Nenhum candidato eleito será empossado se não apresentar, até o momento da investidura no respectivo cargo, declaração firmada de próprio punho de que não é parente, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral de quaisquer outros componentes de órgãos de administração ou fiscalização da Cooperativa; d) As declarações mencionadas nas alíneas (b) e (c), serão encaminhadas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — conforme determinação pelo Conselho Nacional de Cooperativismo — CNC — através da Resolução CNC número 13, de 15 de janeiro de 1976. Tomé-Açu, 19 de março de 1976. (a) Tanio Oshikiri, Diretor Presidente. Finda a leitura do Edital acima transcrito, o senhor Presidente, depois de agradecer a presença dos senhores associados à sessão, determinou que fosse dado início ao cumprimento da primeira parte da ordem do dia dos trabalhos da sessão, assim constituída: I — Prestação de Contas do exercício de 1975, compreendendo o Relatório da gestão, o Balanço, o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. A seguir, o senhor Presidente passou a palavra ao Diretor Gerente, senhor Takashi Okabe, para proceder a leitura do Relatório do Conselho de Administração, do Balanço Geral e dos respectivos anexos, o que foi feito. A seguir, o senhor Presidente concedeu a leitura ao Coordenador do Conselho Fiscal, senhor Hisaji Nakao, que procedeu a leitura do Parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do exercício de 1975. Concluída a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o senhor Presidente, dando cumprimento ao que determina o artigo 26 do Estatuto Social da Cooperativa, suspendeu os trabalhos da 44a sessão de Assembléia Geral Ordinária e convidou o Plenário a indicar um associado para dirigir os debates e a votação do Relatório do Conselho de Administração, do Balanço Geral e dos anexos e do Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses representativos da Prestação de Contas do exercício de mil novecentos

e setenta e cinco. A seguir, atendendo ao convite do senhor Presidente, o Plenário da Assembléia Geral Ordinária indicou o associado, senhor Taira Inazawa, para dirigir os debates e a votação da referida matéria. A seguir, o senhor Presidente transmitiu a direção dos trabalhos da sessão ao associado, senhor Taira Inazawa e deixou a Mesa acompanhado dos demais Diretores e dos Membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo, permanecendo, entretanto, todos no recinto para os fins estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 26 do Estatuto. Dando prosseguimento aos trabalhos da sessão, o senhor Presidente indicado pela Assembléia Geral, convidou o associado, senhor Akio Kinoshita, para servir de Secretário "ad-hoc", nos termos do parágrafo 2º do artigo 26 do Estatuto, passando o mesmo, imediatamente, a participar da Mesa. A seguir, o senhor Presidente indicado submeteu à discussão da Assembléia Geral a Prestação de Contas do exercício de mil novecentos e setenta e cinco, constituída do Relatório do Conselho de Administração e pelo Balanço Geral e anexos, bem como o Parecer do Conselho Fiscal sobre a referida prestação de Contas, oportunidade em que se manifestaram vários associados, pedindo esclarecimentos sobre o Balanço Geral, que foram prontamente prestados pelo Diretor Presidente, senhor Tanio Oshikiri, pelo Diretor Gerente, senhor Takashi Okabe e pelos Diretores, senhores Ryoji Funaki e Noboru Sakaguchi. Concluídos os debates e, como mais nenhum associado quisesse se manifestar sobre o assunto, o senhor Presidente indicado colocou em votação a Prestação de Contas de mil novecentos e setenta e cinco, compreendendo o Relatório da gestão, o Balanço Geral e seus anexos, o Demonstrativo de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, cuja prestação de contas foi aprovada por unanimidade de votos dos associados presentes. Terminada a votação, da Prestação de Contas do exercício de mil novecentos e setenta e cinco, o Diretor Presidente da Cooperativa, senhor Tanio Oshikiri, reassumiu a direção dos trabalhos da sessão e voltaram a seus lugares na Mesa os demais Diretores e os Membros dos Conselhos Fiscal e Consultivo. A seguir, o senhor Presidente mandou que fosse cumprido o item II da ordem do dia dos trabalhos da sessão, correspondente ao "Destino às Sobras ou Perdas do exercício de 1975", passando a palavra ao senhor Diretor Gerente da Cooperativa, para prestar esclarecimentos sobre o Plano elaborado pelo Conselho de Administração para distribuição das referidas Sobras, no montante de cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos .....

(Cr\$ 182.689,79). A seguir o senhor Presidente colocou a matéria em debate, sendo a mesma longamente discutida pelo Plenário da Assembléia Geral, após o que o senhor Presidente colocou-a em votação, sendo aprovada por maioria de votos dos associados presentes, o seguinte Plano para distribuição das Sobras de mil novecentos e setenta e cinco: Prêmio especial aos associados que mais se distinguiram no cumprimento de suas obrigações sociais Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros); Refeições aos associados que compareceram à Assembléia Geral Ordinária ... Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros); Gratificação aos funcionários da Cooperativa Cr\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), e Cr\$ 101.689,79 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos), para retorno aos associados, totalizando o valor das Sobras a distribuir a importância de Cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e setenta e nove centavos (Cr\$ 182.689,79). A seguir, em cumprimento ao item III da ordem do dia dos trabalhos da sessão, o senhor Presidente submeteu à discussão do Plenário da Assembléia Geral a "Fixação do valor dos Honorários e verba de representação da Diretoria Executiva e demais Diretores, quando for o caso, bem como o valor das cédulas de presença para os Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, oportunidade em que se manifestaram diversos associados no sentido da matéria em debate ser transferida para resolução posterior, na próxima Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa, o que foi aprovado por maioria de votos dos associados presentes. Prosseguindo no cumprimento da ordem do dia dos trabalhos da sessão, o senhor Presidente submeteu à discussão da Assembléia Geral o "Plano de Trabalho para o exercício de 1976", correspondente ao item IV da ordem do dia dos trabalhos da sessão, cujo Plano de Trabalho, depois de ser longamente debatido pelo Plenário, foi colocado em votação pelo senhor Presidente, sendo resolvido pela maioria de votos dos associados presentes, que o referido Plano de Trabalho para o exercício de mil novecentos e setenta e seis, seja distribuído por cópia aos associados para decisão posterior na próxima Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, em cumprimento ao item V da ordem do dia dos trabalhos da sessão, o senhor Presidente submeteu a debate da Assembléia Geral o "Orçamento para o exercício de 1976", elaborado pelo Conselho de Administração da Cooperativa, tendo se manifestado a respeito diversos associados inclusive propondo que essa matéria seja transferida para deliberação da próxima As-

sembléia Geral Extraordinária. Colocado o assunto em votação, pelo senhor Presidente, a Assembléia Geral deliberou por maioria de votos dos associados presentes, que o orçamento para o exercício de mil novecentos e setenta e seis, seja transferido para deliberação posterior da próxima Assembléia Geral Extraordinária. A seguir, o senhor Presidente, em cumprimento ao item VI da ordem do dia, dos trabalhos da sessão, determinou que se procedesse a eleição da Diretoria Executiva e dos demais membros do Conselho de Administração que cumprirão o mandato de três anos, de conformidade com o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da Entidade, com a observância das normas estabelecidas pela Resolução CNC n. 13, de 15 de janeiro de 1976. A seguir, foram indicados pela Assembléia Geral os seguintes associados para servirem de escrutinadores: Takato Manel, Saburo Katô, Rokuro Suzuki, Tadao Makino, Zenichi Kikuchi, Junichi Kitabayashi, Yukio Elkawa, Koshiro Ikeda, Yuko Sasaki, Chiyokichi Saki, Kenju Takano e Masaru Oya. A seguir, os associados candidatos ao Conselho de Administração apresentaram à Assembléia Geral a certidão mencionada na alínea (a), item II da Resolução CNC n. 13, de 15 de janeiro de 1976, após o que foi procedida a eleição e a apuração dos respectivos votos, verificando-se o seguinte resultado: Para a Diretoria Executiva: Takeshi Taketa, Diretor Presidente, com 128 votos; Ryoji Funaki, Diretor Gerente, com 98 votos; Teruo Sawada, Diretor Secretário, com 173 votos. Para Diretores: Shogo Oya, com 200 votos; Noboru Sakaguchi, com 198 votos; Hajime Yamada, com 181 votos; Koji Suzuki com 167 votos; Tanio Oshikiri, com 133 votos; Rokusono Uwamori, com 130 votos; Takeshi Ito, com 127 votos; Tsutomu Sakanoue, com 121 votos. A seguir os membros eleitos para a Diretoria Executiva e para o Conselho de Administração, apresentaram à Assembléia Geral a certidão mencionada na alínea (b), item II da Resolução CNC número 13, de 15 de janeiro de 1976. A seguir, satisfeitas as exigências legais, o senhor Presidente proclamou eleitos e empossados para o mandato de três anos, no período de 1976 a 1979, os seguintes Membros do Conselho de Administração: Diretoria Executiva: Takechi Taketa, Diretor Presidente; Ryoji Funaki, Diretor Gerente; Teruo Sawada, Diretor Secretário. Diretores: Shogo Oya, Noboru Sakaguchi, Hajime Yamada, Koji Suzuki, Tanio Oshikiri, Rokusono Uwamori, Takeshi Ito e Tsutomu Sakanoue. A seguir, cumprido o item VII da ordem do dia dos trabalhos da sessão, o senhor Presidente determinou que se procedesse a eleição de três

membros efetivos e três suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e seis, solicitando ao Plenário que escolhesse os associados que iriam servir de Escrutinadores, sendo escolhidos para essa finalidade os seguintes associados: Saburo Kato, Rokuro Suzuki, Tadao Makino, Zenichi Kikuchi, Junichi Kitabayashi, Yukio Eikawa, Yuko Sanaki, Chiyokichi Sakaki e Kenju Takano. A seguir, os associados candidatos a cargos do Conselho Fiscal apresentaram à Assembléia Geral a certidão mencionada na alínea (b), item II da Resolução CNC número 13, de 15 de janeiro de 1976, sendo a seguir sufragados os nomes dos seguintes associados com os respectivos votos obtidos no pleito: Masaru Oya, com 95 votos; Takashi Okabe, com 64 votos; Kozo Fujihashi, com 61 votos; Fumio Hino, com 50 votos; Takato Manei, com 46 votos; Goichi Hosokawa, com 36 votos e Shiro Toda, com 34 votos. A seguir, os membros efetivos e suplentes eleitos para o Conselho Fiscal da Cooperativa apresentaram à Assembléia Geral a certidão mencionada na alínea (b), item II da Resolução CNC número 13, de 15 de janeiro de 1976. Em consequência do resultado da apuração, o senhor Presidente proclamou eleitos e empossados os seguintes Membros do Conselho Fiscal, que funcionará no exercício de mil novecentos e setenta e seis. Membros efetivos: Masaru Oya, Takashi Okabe e Kozo Fujihashi. Membros suplentes: Fumio Hino, Takato Manei e Kashiro Ikeda. A seguir, declarando que estava cumprida a ordem do dia da 44a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, o senhor Presidente pediu a Assembléia que designasse uma Comissão de 10 (dez) associados para assinar a ata, de conformidade com o disposto no artigo 27, parágrafo 4º do Estatuto em vigor, tendo sido designados para essa finalidade, os seguintes associados: Toshioki Kawamura, Tsuneo Yamaki, Masataka Ikegami, Osamu Kuroki, Shiro Toda, Masami Oshikiri, Tsuyoshi Hanawa, Takashi Nambu, Mitsuzo Onuki, Tomu Fujishima. A seguir, o senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém a usasse e nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a 44a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, mandando que eu, Teruo Sawada, servindo de Secretário, lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por mim, pelos Diretores, Fiscais e Membros do Conselho Consultivo, presentes e pela Comissão designada pela Assembléia Geral Tomé-Açu, 31 de março de 1976. (aa) Teruo Sawada, Tani Oshikiri, Takashi Okabe, Goichi Hosokawa, Takeshi Taketa, Noboru Sakaguchi, Masayoshi Ko-

mayama, Michiyoshi Ishikawa, Ryoji Funaki, Hisaji Nakao Shogo Oya, Takato Manei, Renkichi Hiraga, Harou Onuma, Toshioki Kawamura, Tsuneo Yamaki, Masataka Ikegami, Osamu Kuroki, Shiro Toda, Masami Oshikiri, Tsuyoshi Hanawa, Takashi Nambu, Mitsuzo Onuki e Tomu Fujishima.

Está conforme o original lavrado a fls. 20v a 25 do Livro número 3, de Atas da Assembléia Geral da "Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu".

TERUO SAWADA  
Diretor Secretário

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura de Teruo Sawada.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
Belém, 08 de abril de 1975.

Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará  
— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma reunida em 28.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 668/76 a 1a. Via da presente Ata de "Cooperativa Agrícola Mista Tomé-Açu".

Belém, 28 de abril de 1976

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauasú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 24941 — Reg. n. 2569 — Dia — 6.05.76)

Madeiras Asturgal S/A.

C.G.C. — 04966552/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária

Aos 12 (doze) dias do mês de Abril do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) em sua sede social à rua Senador Manoel Barata, 584, às 18,30 (dezoito e trinta) horas, em Belém Capital do Estado do Pará, reunir conforme convocações publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) de março do corrente ano, a Assembléia Geral Ordinária dos Acionistas da firma MADEIRAS ASTURGAL S.A., para na forma da Lei 2627 e Estatutária, apreciar e julgar os atos e contas da Atual Diretoria durante o exercício de 1975 (mil novecentos e setenta e cinco). Verificado pelo livro de presença haver número legal, os portadores de mais de dois terços das Ações Ordinárias, estes aclamaram Presidente Andrés Nuñez Pouso, que convidou para Secretário José Fernandez Cid todos acionistas. O Presidente de-

clarou aberta a sessão, continuando o Secretário leu os Editais de convocações aos Acionistas constando os seguintes itens: a) Aprovação do Balanço Geral Contas de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal; b) Reeleição do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal. O Presidente submeteu ao plenário para apreciação e votação o primeiro item, tendo recebido aprovação unânime, Balanço Geral, Contas Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Em seguida foi submetido para votação o segundo item, tendo sido aprovados e reeleitos por unanimidades o seguinte Conselho Fiscal, Wilson Tavares de Lima, José Correa Lins e Carmelino Luis Feio Salgado e suplentes Valena Leila do Nascimento Salgado, Maria Emilia Santana Lins e Yolanda José Athaide de Lima, pelo período do ano a partir de 28.04.76. Quanto ao item terceiro, por proposta do Acionista Javier Cero Del Lago, ficou deliberado e aprovado, que o lucro a Disposição da Assembléia Geral no valor de ..... Cr\$ 72.031,20 (setenta e dois mil e trinta e um cruzeiros e vinte centavos), fosse levado a Conta de Lucros em suspensão para posterior distribuição e o mandato da Diretoria expirando durante o mês de Abril fosse prorrogado e reeleitos a atual Diretoria Andrés Nuñez Pouso — Presidente e José Fernández Cid Vice-Presidente, por mais 4 (quatro) anos a partir de 1o. de Maio de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) a 30 (trinta) de Abril de 1980 (mil novecentos e oitenta), tendo sido aprovação por unanimidade, nada mais havendo a tratar o Presidente agradeceu a presença dos Acionistas e mandou lavrar a presente Ata, que conferida foi assinada e transcrita no livro de Ata número 1 fls. 13, declarou encerrada a reunião. Eu, José Fernández Cid, a escrevi e subscrevo.

Belém, 12 de abril de 1976.

JOSÉ FERNANDEZ CID

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra de José Fernández Cid.

Belém, 27 de 04 de 1976

Em testemunho M. M. M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 30.04.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 689/76, a 1a. Via da presente Ata de MADEIRAS ASTURGAL S.A.

Belém, 30 de 04 de 1976

**Alfredo Ferreira Coêlho**  
Secretário Geral JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. n. 24942 — Reg. n. 2575 — Dia — 6.05.76)

## CIMENTOS DO BRASIL S.A. C I B R A S A

CGC — MF n° 04.898.425/0001

**Ata de Assembléia Geral Ordinária de "Cimentos do Brasil S.A." — CIBRASA, realizada no dia 30 de abril de 1976.**

Aos trinta dias do mês de abril de 1976, pelas dez (10) horas, na sede social, à Travessa Padre Prudêncio, número 90, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas de "Cimentos do Brasil S.A." — CIBRASA. Verificado, pelo Livro de Presença de Acionistas, a existência do "quorum" legal, foram abertos os trabalhos pelo senhor Doutor José Bernardino Pereira dos Santos, Diretor Gerente, que, indicado pelos senhores acionistas, assumiu a Presidência da Assembléia, convidando ao senhor Marcílio Viana para servir como secretário. Assim, composta a mesa, o senhor Presidente, confirmando a existência do número legal, declarou instalada a Assembléia. Dando início aos trabalhos, pediu ao senhor secretário procedesse a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito, na seguinte ordem:

- 1) Aviso que se refere ao artigo 99 da lei das Sociedades por ações, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 30 de março de 1976 e no matutino "O Liberal" do dia 30 de março do ano em curso;
- 2) Edital de Convocação da presente Assembléia Geral Ordinária publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 21, 23 e 24.4.76 e no jornal "O Liberal" nos dias 20, 21 e 22.4.76;
- 3) Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, documentos estes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado no dia 24 de abril do ano em curso. Terminada a leitura, a Assembléia, por unanimidade dispensou a transcrição desses documentos em Ata. A seguir, o senhor Presidente submeteu à Assembléia as contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1975, e, como ninguém se manifestasse e a Assembléia se declarasse habilitada a votar, foram as referidas contas aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os diretores.

Aprovadas as contas, o senhor Presidente declarou que iria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o que pediu aos presentes que se munissem das necessárias cédulas, devendo o senhor secretário, em companhia do doutor Antonio Kowalewski, servirem como escrutinadores. Procedida a eleição, verificou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do Conselho Fiscal, reeleitos: Afonso Gadelha Simas, Osvaldo Nasser Tuma e Benjamim Marques; membros suplentes, também reeleitos: Hermógenes Urdininea Condurú, Joaquim Nunes Alves e Lecyr Pontes Riudades. Proclamados assim, os eleitos, a Assembléia, por unanimidade, decidiu desde logo impossibilitar, atribuindo aos senhores Conselheiros efetivos honorários de valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente por comparecimento à reunião. Ofereceu então, o senhor Presidente, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como nenhum dos acionistas se manifestasse, encerrou os trabalhos, encerrando o Livro de Presença de Acionistas e mandando lavrar a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: José Bernardino Pereira dos Santos, Fernando João Pereira dos Santos, Marcílio Felgueiras Viana e Paulo Tavares de Lima, por Itabira Agro-Industrial S.A. e por Itapessoca Agro-Industrial S.A. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no livro das Assembléias Gerais.

Belém, 30 de abril de 1976.  
**MARCÍLIO VIANA**  
Secretário

**Cartório Diniz**  
Reconheço a firma supra de Marcílio Viana.  
Belém, 3 de maio de 1976.  
Em testemunho M. O. F. R. da verdade.  
**Maria Oneide Fiel Ribeiro**  
Escrivente Autorizada

**Junta Comercial do Pará.**  
— JUCEPA —  
Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 03.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 693/76, 1a. Via da presente Ata de "Cimentos do Brasil S.A." — CIBRASA.  
Belém, 3 de maio de 1976  
**Alfredo Ferreira Coêlho**  
Secretário Geral da JUCEPA  
**Adalberto Acatauassú Nunes**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2572 — Dia — 6.05.76)

## Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

CGC — MF N° 04.953.915/0001

|                          | Cr\$           |
|--------------------------|----------------|
| Capital Autorizado ..... | 228.386.369,00 |
| Capital Subscrito .....  | 21.048.056,00  |
| Capital Integralizado .. | 18.636.113,00  |
| Capital a Subscriver ..  | 207.338.313,00 |

**Ata de Assembléia Geral Ordinária da "Companhia Agro Industrial de Monte Alegre" — realizada no dia 30 de abril de 1976.**

Aos trinta (30) dias do mês de Abril de 1976, pelas 10:00 horas, em sua sede social à Travessa Padre Prudêncio, número 90, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes em número legal, os acionistas portadores de ações ordinárias, com direito a voto, consoante constatado pelo livro de presença, foi instalada a presente Assembléia Geral Ordinária pelo senhor Fernando João Pereira dos Santos, que declarando aberto os trabalhos, convidou ao senhor Raimundo Lucival de Lima para secretariar a reunião, solicitando, de logo, o encerramento do referido livro de Presença, o que foi feito. Em seguida, o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário para proceder a leitura dos documentos que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito, na seguinte ordem: 1) — aviso a que se refere o artigo 99, da lei das sociedades por ações, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 30 de março, e no matutino "O Liberal", no dia 30 de março do ano em curso; 2) — edital de convocação desta Assembléia Geral Ordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 20, 23 e 24 de abril, e no "O Liberal", nos dias 20, 21 e 22 de abril; 3) — Balanço Geral e Contas de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 24 de abril de 1976. Terminada a leitura, a Assembléia, por unanimidade, dispensou a transcrição dos aludidos documentos em Ata. A seguir, o senhor Presidente submeteu à Assembléia as contas do exercício de 1975. Como ninguém se manifestasse e a Assembléia se declarasse apta a votar, foram as contas unanimemente aprovadas, abstendo-se de fazê-los os legalmente impedidos. Aprovadas as contas, o senhor Presidente declarou que iria proceder a eleição do Conselho Fiscal, membros efetivos e suplentes, para o que pediu aos presentes que se munissem das cédulas necessárias, devendo o senhor secretário, em companhia da senhora Maria Judith Magalhães, servirem co-

mo escrutinadores. A eleição apresentou o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal, reeleitos: Joaquim Nunes Alves, Alfredo Silva Moraes Rego e Nicolau Cruz Soares da Costa; membros suplentes, reeleito: Lécyr Pontes Riudades; eleitos — Ozório Montalverne Silva, brasileiro, casado, CPF 13.216.252, geólogo, residente e domiciliado nesta cidade; Manoel de Moura Oliveira e Silva português, casado, CPF 090.959.857, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade. Proclamados os eleitos, a Assembléia, por unanimidade, decidiu desde logo empossá-los, atribuindo aos senhores conselheiros efetivos, honorários de valores correspondente a 50% do salário mínimo vigente, por comparecimento à reunião. Colocou então, o senhor Presidente, a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como nenhum acionista o fizesse, encerrou os trabalhos, encerrando o Livro de Presença dos Acionistas, e mandando lavrar a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai por todos assinada. Seguem-se as assinaturas Fernando João Pereira dos Santos, Presidente, Raimundo Lucival de Lima, secretário; João Pereira dos Santos, Maria Judith Magalhães, Elizabeth Amaral da Costa, Walteirício Rocha Goiabeira, Raimundo Hilton do

Rego. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no Livro de Atas das Assembléias Gerais. Belém, (PA), 30 de abril de 1976.  
RAIMUNDO LUCIVAL DE LIMA  
Secretário

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta. Em sinal A. Q. S. da verdade. Belém, 03 de maio de 1976.  
Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 03.05.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o número 693/76, a via da presente Ata da "Companhia Agro Industrial de Monte Alegre".

Belém, 03 de 05 de 1976  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral — JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2571 — Dia — 6.05.76)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

#### Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

##### A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2156, o Edital de Concorrência n. 04/76 — SEVOP, para fornecimento de veículos — Kombi K — Standard motor de quatro (4) cilindros e Pick-Up Ford F-75 4 x 2, para os serviços desta Secretaria.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de maio do corrente ano, às 11 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala de Licitações, desta Secretaria.

Belém, 29 de abril de 1976

Ernesto Reis Braga

Presidente da Comissão de

Licitação

V I S T O:

Eng. Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 2570—Dias—5, 6 e 7.5.76)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital — Maria da Costa Almada, Professor Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual "Placídia Cardoso", Município de Belém para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias. Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 03 de maio de 1976.

a) Ilegível

Diretor do Depto. de Pessoal

(Ext. Reg. n. 2591—Dias—6, 21/5 e 5/6/76)

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE PESSOAL

##### E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital — Irinéa José de Carvalho, Professor Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Estadual de 1o. Grau "Rui Barbosa", Município de Belém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, 03 de maio de 1976.

a) Ilegível

Diretor do Depto. de Pessoal

(Ext. Reg. n. 2592—Dias—6, 21/5 e 5/6/76)

### Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda.

#### — I O N P A —

Resumo da 1a. alteração do Contrato Social do Instituto de Organização Neurológica do Pará Ltda. (IONPA).

Aprovados em Ata da 4a. Assembléia Geral dos Quotistas do IONPA, realizada em 20.12.74.

RETIRADA DOS SÓCIOS: Iza do Amaral Corrêa Ayres — Fernando Gama de Miranda e Raimundo Veras

ENTRADA DE SÓCIO: José Carlos Lobo Veras

CAPITAL SOCIAL: O capital social de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) continuará inalterado e assim distribuído

— Aline Amaral Corrêa de Miranda — 40 (quarenta) quotas no valor total de Cr\$ 40.000,00;

— Bertino Gama de Miranda — 39 (trinta e nove) quotas no valor total de Cr\$ 39.000,00;

— Eloy Simões Bona, — 39 (trinta e nove) quotas no valor total de Cr\$ 39.000,00;

— José Carlos Lobo Veras — 32 (trinta e duas) quotas no valor de Cr\$ 32.000,00;

Total — 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00.

Esta 1ª. Alteração foi registrada na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) em 09.03.76 e arquivado sob o n. 134/76.

ELOY SIMÕES BONA

Diretor-Presidente

BERTINO GAMA DE MIRANDA

Diretor Administrativo

JOSÉ CARLOS LOBO VERAS

Diretor Científico

ALINE CORRÊA DE MIRANDA

Supervisora Médica de Pediatria

TESTEMUNHAS :

TARCY SOUZA LIMA DA SILVA

YOLANDA GAMA BIBAS

(T. n. 24940 — Reg. n. 2565 — Dia: 05.76).

## CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído uma casa de alvenaria c/ dois pavimentos na cidade de Cametá Estado do Pará, que entre si fazem Alberto Mõia Mocbel, como LOCADOR, e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dois (2) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual de Cametá à Rua Frei Cristóvão de Lisboa, na cidade de Cametá, Estado do Pará, de um lado, o Sr. Alberto Mõia Mocbel, brasileiro, adiante denominado simplesmente LOCADOR, casado, Oficial Reg. Civil, CPF 021398472, residente à Trav. Mno Miguel Inácio, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20. do Decreto n. 6.742 de 29.06.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.617 de 09.09.1969, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firma o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO** — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à R. Frei Cristóvão de Lisboa n. 1.537, na cidade de Cametá, Estado do Pará, que o LOCADOR seu Legítimo proprietário, dá em locação à LOCATÁRIA.

**CLAUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLAUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE** — O presente Contrato vigorará por um ano (01) ano, a contar de 02 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

**CLAUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

**CLAUSULA QUINTA — ALUGUEL** — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros).

**CLAUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL** — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessária para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

**CLAUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ.** — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

**CLAUSULA OITAVA — BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO** — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLAUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica. 17.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — 03 — ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — 08 —

**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA — 032 — CONTROLE INTERNO — 2.026 — MANUTENÇÃO DO SISTEMA FISCAL ARRECADADOR — 3132.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 324 — SF, no valor de Cr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros).

**CLAUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO** — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO** — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado às Fls. 01 a 04 do livro especial n. 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 02 de janeiro de 1976

LOCADOR — ALBERTO MOIA MOCBEL — CPF 021398472

LOCATÁRIA — CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Testemunhas: 1o. — Olivaldo Filgueira Valente

Testemunha: 2o. — Gregório Batista Wanzeller

CARTÓRIO DE CAMETÁ

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra.

Cametá-Pará, 2 de janeiro de 1976.

Em testemunho M. N. V. X. da verdade.

Maria de Nazaré Viana Xavier

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. n. 2577—Dia—6.5.76)

**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído uma casa de alvenaria na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, entre si fazem Deusdet Domingos de Moura, como LOCADOR e a Secretaria de Estado da Fazenda, como LOCATÁRIA.

Aos dias (2) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Coletoria Estadual de Capitão Poço, C. E. Capitão Poço na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, de um lado, o Sr. Deusdeth Domingos de Moura brasileiro, adiante denominado simplesmente LOCADOR, casado, comerciante, Carteira de Identidade n. 681.121 — SEGUP, residente à Rua Vila Boca Nova, nesta cidade e de outro lado a Secretaria de Estado da Fazenda — adiante denominada simplesmente LOCATÁRIA — neste ato representada pelo Sr. Clóvis de Almeida Mácola Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20.º do Decreto n. 6.742 de 29.06.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.617, de 09.09.1969, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firma o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam e outorgam, por si e sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO** — O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel sito à R. 29 de dezembro n. 1.674, Comercial na cidade de Capitão Poço, Estado do Pará, que o LOCADOR seu, Legítimo Proprietário dá em locação à LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL** — O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

**CLÁUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE** — O presente Contrato vigorará por um ano (01) ano, a contar de 02 de janeiro de 1976 e a terminar em 31 de dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

**CLÁUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO** — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

**CLÁUSULA QUINTA — ALUGUEL** — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

**CLÁUSULA SEXTA — COBRANÇA DO ALUGUEL** — Os aluguéis serão cobrados pelo LOCADOR, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10.º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da LOCATÁRIA, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o LOCADOR a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

**CLÁUSULA SÉTIMA — TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ** — Pagará ainda, a LOCATÁRIA ao LOCADOR, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o LOCADOR às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

**CLÁUSULA OITAVA — BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO** — A LOCATÁRIA, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, no imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1.º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2.º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando a LOCATÁRIA desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombo, cofre construído, tapetes, lustres que poderão ser retirados pela LOCATÁRIA.

**CLÁUSULA NONA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica. 17.00 — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — 03 — ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO — 08 — ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA — 032 — CONTROLE INTERNO — 2.026 — MANUTENÇÃO DO SISTEMA FISCAL ARRECADADOR — 3132.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o n. 322 — SF, no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

**CLÁUSULA DÉCIMA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO** — Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência à terceiros do domínio direto do imóvel objeto deste contrato, podendo a LOCATÁRIA para esse fim,

promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO DE CONTRATO** — A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO** — Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado às Fls. 05 a 08 do livro especial n. 2/76 de "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 02 de janeiro de 1976

LOCADOR — DEUSDETH DOMINGOS MOURA — CPF n. 029158042-49

LOCATÁRIA — CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Testemunha: 1.º — Raimundo dos Santos Dias

Testemunha: 2.º — Mário Pinho de Oliveira

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

João Moura da Costa

Reconheço as firmas retro e supra indicadas por serem das próprias que dou fé, Capitão Poço, 06 de abril de 1976, em test. I. S. C. B. da verdade

Inês Soares de Carvalho Bento

Escrivã

(Ext. Reg. n. 2578—Dia—6.5.76)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO****DE SERVIÇOS  
CONTRATO N.º 002**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS POR HELICÓPTEROS ENTRE A "COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL" E A EMPRESA "LIDER TAXI AÉREO S/A"

Aos dezessete (17) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), a COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, com SEDE na Travessa Benjamin Constant, n. 1.027, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário-Executivo Géol. ANTONIO LUIZ SAMPAIO DE ALMEIDA, de conformida-

de com os termos da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n. 04, de 05 de janeiro de 1976, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LIDER TAXI AEREO S/A. com SEDE no Aeroporto da Pampulha-Hangar, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. .... 17.162.579/001, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ AFONSO ASSUMPCAO, daqui por diante denominada CONTRATADA tem entre si ajustado o presente Contrato, que será regido pelas Cláusulas e condições abaixo e que decorreram da proposta referente à Comcorrência n. 002/76—SEDE, Processo n. 000209/76.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto:** O objeto do presente Contrato é o transporte de pessoal e material entre as diversas sub-bases de operações da CONTRATANTE, bem como para os pontos a serem visitados e/ou para aberturas de clareiras, através de dois (02) helicópteros, tipo Bell 206 B-Jet Ranger.

**CLÁUSULA SEGUNDA — Do Prazo e Vigência:** O prazo da prestação dos serviços será por dois (02) meses, iniciando-se a sua contagem a partir da data de assinatura deste Contrato data esta que fixará, também, o prazo para cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO —** Findo o prazo contratual, acima referido, e se não ocorrer a hipótese de rescisão ou denúncia, neste caso com notificação por escrito da parte que desejar rescindi-lo, mediante aviso de quinze (15) dias de antecedência, antes do término de cada período de dois (02) meses, sem que caiba qualquer indenização a ambas as partes, fica o Contrato automaticamente prorrogado por iguais períodos, até o limite de dois (02) anos, com a ratificação de todas as suas cláusulas e condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO —** Para efeito de pagamento, a que se refere a Cláusula Sexta, somente será considerado quando os helicópteros iniciarem a operação no local ou locais indicados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO —** O início da prestação de serviços de que trata esta Cláusula, bem como sua execução diária, será documentada por um instrumento denominado "RELATÓRIO DE BORDO", o qual será assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes, e cujo modelo se constituirá elemento integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA — Da Execução da Prestação dos Serviços:** A Execução dos serviços de que trata o presente Contrato será realizada através dos helicópteros especificados na Cláusula Primeira.

#### CLÁUSULA QUARTA — Das Obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Garantir, mensalmente um mínimo de sessenta (60) horas de voo à CONTRATADA, por cada helicóptero, se não ocorrer a hipótese de indisponibilidade de cada um dos helicópteros, por tempo superior a setenta e duas (72) horas por mês.
2. Garantir o transporte do combustível necessário ao consumo dos helicópteros onde não haja abastecimento normalmente atendido por companhia distribuidora de petróleo e seus derivados, correndo as despesas daí decorrentes por sua conta.

**PARÁGRAFO ÚNICO —** Caso sejam pagas e não utilizadas as horas mínimas mensais, será assegurado à CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato e/ou de suas prorrogações, o direito de utilizá-las, procedendo aos descontos devidos nas respectivas faturas, sobre a quantidade excedente das sessenta (60) horas mínimas.

#### CLÁUSULA QUINTA — Das Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a:

1. Manter à disposição da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para esta, durante a vigências deste Contrato, um helicóptero disponível (stand by) para substituição, no prazo de vinte e quatro (24) horas de qualquer um dos helicópteros contratados, especificados na Cláusula Primeira, deste Contrato, na ocorrência de paralisação por qualquer motivo.
2. Colocar à disposição da CONTRATANTE, até setenta e duas (72) horas após a assinatura deste Contrato, no local por esta designado, os helicópteros especificados na Cláusula Primeira, bem como o referido no Item anterior desta Cláusula, ficando sujeita à multa de ..... Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), diários, por atraso no início das operações, sem que a referida multa venha implicar na aplicação das demais penas previstas neste Contrato.
3. Realizar a prestação de serviços de que trata o objeto do presente Contrato no local ou locais que a CONTRATANTE determinar.
4. Arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção e alojamento do pessoal a seu serviço nos locais onde se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente Contrato.
5. Arcar com todas as despesas decorrentes da substituição ou revezamento, das tripulações dos helicópteros.
6. Arcar com todas as despesas decorrentes do combustível para seu

consumo, de manutenção dos helicópteros, bem como do transporte do pessoal e material necessário a essa manutenção.

7. Colocar, por sua conta e risco, até a bordo das aeronaves ou outro tipo de transporte a serviço da CONTRATANTE para tal finalidade, o combustível, em tambores, a ser transportado.
8. Apresentar no ato da assinatura do presente Contrato e no decorrer do mesmo, sempre que solicitado, no prazo de vinte e quatro (24) horas, contrato de seguro de cada um dos helicópteros, tripulações, passageiros, entendidos estes, como pessoal a serviço da CONTRATANTE, equipamentos e materiais embarcados, nos limites permitidos pelo Código Brasileiro do Ar e legislação correlata.
9. Discutir, através do Comandante de cada helicóptero, a programação de voo, com o representante da CONTRATANTE, no local onde se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente Contrato.
10. Fornecer ao representante a que se refere o Item anterior, para a aposição de sua assinatura, através do Comandante, outrossim, referido no Item anterior, e por este já devidamente assinado, o RELATÓRIO DE BORDO, para fins de comprovação de horas voadas.
11. Manter no local onde se desenvolva a prestação de serviços objeto do presente Contrato, mecânicos, peças e equipamentos em número que se fizer necessário às necessidades do bom funcionamento dos helicópteros, ficando responsável pela guarda, armazenamento, manutenção e transporte das citadas peças e equipamentos.
12. Não subcontratar, no todo ou em parte, com terceiros sob qualquer forma, ou transferir a terceiros a prestação de serviços objeto do presente Contrato, sem que previamente seja ouvida a CONTRATANTE.
13. Retirar do local onde se execute a prestação de serviços objeto do presente Contrato, quando solicitado pela CONTRATANTE, os elementos a seu serviço, providenciando no prazo de quarenta e oito (48) horas a substituição dos mesmos.
14. Manter sigilo ético-profissional sobre os serviços prestados e outros referentes às atividades e procedimento da CONTRATANTE durante e depois da vigência do presente Contrato.
15. Manter em pleno funcionamento o equipamento de rádio-comunicação, que deverá funcionar na frequência de 8.181 KHz.
16. Observar as determinações do Có-

digo Brasileiro do Ar e legislação correlata, inclusive normas e instruções estabelecidas ou que venham a sê-lo pelo Departamento de Aviação Civil — DAC, desde que estas de alguma forma digam respeito à execução de prestação de serviços objeto do presente Contrato.

17. Substituir, dentro de sete (07) dias, qualquer um dos helicópteros referidos na Cláusula Primeira, bem como o referido no Item 1, desta Cláusula, que por acidente ou outro qualquer motivo torne-se definitivamente impréstável para execução da prestação de serviços objeto do presente Contrato. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido a CONTRATADA incorrerá nas multas previstas na Cláusula Quinta, Item 2.
18. Manter representação comercial na cidade ou cidades que a CONTRATANTE determinar, dotada de recursos humanos, técnicos e financeiros suficientes ao necessário apoio técnico e administrativo à execução da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.
19. Não paralisar, mensalmente, por prazo superior a setenta e duas (72) horas, contínuas ou intercaladas, o funcionamento de cada helicóptero, nos casos de inspeção periódica e/ou serviços de manutenção, ressalvados os motivos previstos no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Sexta, sob pena de incorrer em multa que corresponderá ao valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por indisponibilidade, e que lhe será imposta diariamente, por cada helicóptero.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A não observância de quaisquer das obrigações previstas nos Itens desta Cláusula determinará a rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE independentemente de aviso, notificação judicial ou extrajudicial e sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA, bem como pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — Se, na ocorrência de rescisão, prevista no Parágrafo Primeiro, da Cláusula Quinta, deste Contrato, a devolução dos pagamentos referentes às horas pagas e não utilizadas se não houver verificado em sua totalidade, o saldo correspondente será restituído pela CONTRATADA, no prazo máximo de trinta (30) dias, em moeda corrente.

**CLAUSULA SEXTA — Do Preço e Forma de Pagamento:** A Contra-prestação pela execução dos serviços objeto do presente Contrato é o pagamento mensal correspondente ao mínimo de sessenta (60) horas, por cada helicóptero, referi-

do no Item I, da Cláusula Quarta, tomando-se por base o preço de ..... Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros), por hora voada e Cr\$ 3.700,00 (três mil e setecentos cruzeiros), por hora que exceda as sessenta (60) horas mensais voadas por cada helicóptero, procedidos os possíveis e eventuais descontos referentes a multas, as quais decorrerão do não cumprimento da obrigação prevista no Item 19 da Cláusula Quinta e horas não voadas durante o horário normal de trabalho, em decorrência da indisponibilidade para execução dos serviços objeto do presente Contrato, na relação de duas (02) horas por dia de indisponibilidade, as quais serão descontadas do mínimo de horas de voo previsto para cada helicóptero.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** — Os pagamentos serão efetuados, através de Ordem Bancária, emitida contra o Banco do Brasil S. A., pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da COMISSÃO EXECUTORA DO PROJETO RADAMBRASIL, contra a apresentação dos faturamentos, separadamente, por cada helicóptero, em três (03) dias, após as conferências, registros e autorizações para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** — O Reajustamento do valor mencionado na Cláusula Sexta será efetuado semestralmente, em 1.º de janeiro e 1.º de julho de cada ano, mediante aplicação, sobre o preço em vigor, do índice representado pela soma dos percentuais fixados pelo Departamento de Aviação Civil, para o reajuste geral nas tarifas aéreas domésticas, durante o período de seis (06) meses imediatamente anteriores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** — Quando da paralisação eventual e temporária dos trabalhos de campo, que normalmente ocorre no período de 20 de dezembro a 20 de fevereiro, a CONTRATANTE se reserva o direito de sustar as operações de vôos por período não superior a sessenta (60) dias, não cabendo à CONTRATADA, em decorrência disso, o mínimo de horas previstas no Item 1, da Cláusula Quarta, bem como nenhuma retribuição em dinheiro, a qualquer título, sendo-lhe, entretanto, facultada a utilização dos helicópteros, na conformidade de seus interesses. Ocorrendo a hipótese de que trata a presente Cláusula, a CONTRATANTE obriga-se a dar ciência à CONTRATADA num prazo não inferior a oito (08) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** — Indisponibilidade, para efeito da prestação de serviços do presente Contrato, é a paralisação de cada um dos helicópteros, por quaisquer motivos que não sejam devidos à falta de combustível no local ou locais da execução daqueles trabalhos ou a condições atmosféricas adversas que impossibilitem a dita execução.

**PARÁGRAFO QUINTO** — Através de

um documento "DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE", cujo modelo se constituirá elemento integrante do presente Contrato, e que será assinado pelos representantes de ambas as partes contratantes no local ou locais de execução de serviços objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE calculará e imporá multas no valor previsto no Item 19, da Cláusula Quinta.

**PARÁGRAFO SEXTO** — As despesas previstas neste Contrato correrão, no presente exercício, à conta dos recursos consubstanciados no Projeto 3.074 — Complementação de Imagens de Radar no Brasil, conforme Plano de Aplicação publicado no "Diário Oficial da União", edição do dia 10 de março do corrente ano, de acordo com a classificação: ..... 4.1.2.0.0006 — Outros Serviços de Terceiros, para o que já foi emitida a Nota de Empenho n. 195, de 06 de abril de 1976, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e, nos exercícios subsequentes, à conta dos recursos que para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo Plano de Aplicação.

**CLAUSULA SÉTIMA** — Todas as despesas com a publicação, lavratura e emolumentos decorrentes do presente Contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLAUSULA OITAVA** — Fica eleito o Foro da comarca da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que acaso surjam, com respeito ao estabelecido no presente Contrato.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, assinam o presente em cinco (05) vias de igual teor e forma.

Belém-Pa., 07 de abril de 1976.

Antonio Luiz Sampaio de Almeida  
Secretário-Executivo  
Projeto RADAMBRASIL

José Afonso Assumpção  
Presidente  
LIDER TAXI AÉREO S/A

Testemunhas:

José Augusto Celestino Oliveira  
Diretor de Divisão de Administração  
Geral — Projeto RADAMBRASIL

Francisco Costa de França  
(T. n. 24944. Reg. n. 2536—Dia—6.5.76)

## TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO ao Convênio firmado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará, para aplicação dos recursos do Salário Educação, instituído pelo Decreto-Lei n. 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto n. 76.923, de 26 de dezembro de 1975.

Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis), presentes no Gabinete do Ministro da Educação e Cultura o respectivo Titular, Ney Amintias de Barros Braga e o Governo do Estado do Pará, representado pelo Senhor Aloysio da Costa Chaves, deliberaram assinar o presente Termo Aditivo ao convênio, que regulou as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituído pelo Decreto-Lei n. 1.422, de 23 de outubro de 1975 e regulamentado pelo Decreto n. 76.923, de 26 de dezembro de 1975, em cumprimento ao que determina o § 1.º, do artigo 177, da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, e artigo 54 da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971.

CLAUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Nona do Convênio celebrado em 21 de agosto de 1975 passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA NONA — O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação, pelo Estado, no órgão de Imprensa Oficial até 30 (trinta) de setembro de 1976 (mil novecentos e setenta e seis).”

CLAUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, lavrou-se este Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 30 de março de 1976.

NEY AMINTIAS DE BARROS BRAGA  
Ministro da Educação e Cultura

ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado do Pará

Testemunhas:

Anna Bernardes da Silveira Rocha  
Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental  
Zora de Menezes Cleto Moreira  
Chefe da Coordenação de Convênios

Processo n. 266.764/74

(Ext. Reg. n. 2590—Dia—6.5.76)

# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º Ofício

Resenha do dia 30 de abril de 1976

Juízo da 4a. Vara

AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE VENDA

A. — Emanuel da Cunha G. Mendes — Adv. Marçílio Viana.

R. — Heráclito de Almeida Cavalcante — Adv. Hamilton Ferreira de Souza.

Despacho — Mantenho o despacho agravado pelas razões acima expostas. Dê-se ciência às partes e venham conclusos para o prosseguimento.

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante — Eduardo Lima, Eng. e Construções — Adv. Rosomiro Arrais.

Embargado — Banco do Brasil S/A — Adv. Jamil Moreno Sales.

Despacho — Diga o embargado sobre o pedido retro.

DESPEJO

A. — Salvador P. da Costa — Adv. Telma Começanha B. Filho.

R. — Melquiades da Silva Matos — Adv. Dercílio R. de Noronha.

Despacho — Mandou intimar o Autor.

Juízo da 4a. Vara

DESPEJO

A. — Mario Cruz — Adv. Djalma Chaves.

R. — Mercês Gomes Ferreira — Adv. Raimundo Costa.

Despacho — Sentenciou julgando procedente a ação e decretando o despejo da ré do imóvel que ocupa, e mandando expedir mandado de notificação pelo prazo de 10 (dez) dias. Condenan-

do o réu ao pagamento dos honorários do advogado do autor arbitrados em 10% sobre o valor do débito.

Juízo da 7a. Vara

NUNCIACÃO DE OBRA NOVA

A. — Aziz Bedran José Bechara — Adv. Fernando Alves Braga.

R. — Armando de Moura Pina — Adv. Paulo Cesar de Oliveira.

Despacho — Mandou cumprir totalmente o despacho de fls. 35.

Juízo da 6a. Vara

INTERDITO PROIBITÓRIO

A. — Associação dos Professores da Escola Técnica Federal do Pará — Adv. Benedito F. Rodrigues.

R. — Edson Guerreiro dos Reis e sua mulher — Adv. Leonildes Silva.

Despacho — Deferiu o pedido de fls. 17. Mandando remeter os autos para o Juízo da 1a. Vara.

INDENIZAÇÃO

A. — Helda Lowemberger Leite — Adv. Haroldo Fernandes.

Belém Diesel S/A — Adv. Orlando Fonseca.

Despacho — Em provas.

Juízo da 2a. Vara

DESPEJO

A. — Georges Chedid Aboulmassih — Adv. Solange M. Frazão do Couto.

R. — Yedda Corrêa de Moraes — Adv. Henrique M. R. Filho.

Despacho — Sentenciou julgando procedente a ação, decretando o despejo por falta de pagamento de aluguéis da locatária Yedda Corrêa de Moraes, fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para desocupar o imóvel, condenando-a ainda ao pagamento das custas do pro-

cesso e honorários de advogado do A. arbitrados em 20% sobre o valor do pedido.

Juízo da 9a. Vara

EXECUÇÃO

A. — Manoel M. Silva — Adv. Raimundo Nazaré F. Albuquerque.

R. — Raimundo Alves de Araújo — Adv. Manoel Augusto Lima Borges.

Despacho — Dê ciência ao Réu da conta de fls.

Juízo da 3a. Vara

EXECUÇÃO

A. — Petróleo Sabbá S/A — Adv. Cleber Saraiva.

R. — Lopes & Cia. Ltda.

Despacho — A conta. Arbitrando em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor.

Juízo da 6a. Vara

ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

A. — Maria da Conceição F. Silva — Adv. Nauto Justiniano.

R. — Honorata de Jesus Martins e outro — Adv. Adil Salgado Vieira.

Despacho — Saneou o processo. Deferindo as provas requeridas, designando o dia 5 de julho às 10 horas, cumpridas as diligências necessárias.

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE ABRIL DE 1976 — SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

1a. Vara

Petição de: Ovídio Frazão Muniz, por sua procuradora Joselisa C. Kauffman, requerendo prorrogação de prazo nos autos da ação de Reintegração de

Posse que lhe move David Pires dos Santos.

Desp. — CIs  
Proc. n. 188/76

#### EXECUÇÃO

Exeq. — Massud Elias & Cia. Ltda.  
Adv. — Amauri F. Souza.

Exec. — Pedro Paulo Chermont.

Desp. — Cite-se na forma do pedido e da lei.

Proc. n. 154/72

#### INVENTÁRIO

Inv. — Onercina Leão da Silva Costa.

Adv. — José Lusquinho dos Santos.

Inv. — João Augusto da Silva Costa.

Desp. — Digam os interessados sobre o cálculo supra de fls. Int.

Proc. n. 186/76

#### ORDINARIA

(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

Aut. — Organização de Vendas Dori Ltda.

Adv. — Maria Ediná D. Rocha.

Réu — Atlântica Boa Vista Seguros.

Desp. — Cite-se na forma do pedido e da lei.

4a. Vara

Petição de : Arlindo de Freitas Soares, comunicando o não cumprimento de mandado, nos autos da ação de Execução que Manoel Ferreira Mendes move contra Manoel do Carmo Marques de Almeida.

Desp. — J. aos autos.

5a. Vara

Petição de : Dalila Noronha Macri, por seu procurador Vinicius Hesketh apelando da sentença, nos autos da ação de interdito proibitório que move contra Nizomar dos Passos Marques.

Desp. — CIs.

Ofício da : Receita Federal, informando que não foram apresentadas declarações de rendimento em nome de Luiz dos Santos Torrinha.

Desp. — Comunique-se aos interessados.

6a. Vara

Proc. n. 190/76

#### EXECUÇÃO C/RITO

#### SUMARÍSSIMO

Exeq. — Pedro Costa Farias.

Adv. — Haroldo Fernandes.

Exec. — Joana Ferreira.

Desp. — Afirmo suspeição, nos moldes do § único, do art. 135 do C. de Processo Civil. A nova distribuição.

Proc. n. 170/76

#### EXECUÇÃO

Exeq. — Credicard — Cia. de Turismo, Prom. e Adm.

Adv. — Humberto H. Vasconcelos.

Exec. — Edvan Antonio Ferreira Faro.

Desp. — Cite-se.

Petição Inicial : Manoel dos Santos Assunção, por seu procurador Leonidas de Carvalho Verdelho, requerendo ação

de Imissão de Posse contra Núbia Toscano de Vasconcelos.

Desp. — CIs.

Proc. n. 155/76

#### INDENIZAÇÃO

Aut. — Fernando de Aguiar Oliveira.

Adv. — Dercyllios R. Noronha.

Réu — Pedro Flávio A. Corrêa.

Desp. — Cite-se o requerido, para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 25 de junho, às 11:00 horas, onde o requerido deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

7a. Vara

Proc. n. 74/76

#### PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut. — Braselina Pereira da Silva.

Adv. — Jacyara Mara Rabelo Portugal.

Réu — Aliança de Golás Cia. de Seguros.

Desp. — Contados, preparados, conclusos.

Proc. n. 88/75

#### ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Aut. — Jonas Guanaís Simões.

Adv. — George Telles da Cruz.

Réu — Inácio Loliola Rezende.

Adv. — Afonso Vitor Cardoso.

Desp. — Diga o requerido, sobre o pedido de fls. 58.

8a. Vara

Petição de : Cidéa Emilce de Souza Leal, por seu procurador Raphael Cel-da Lucas Filho, CONTESTANDO ação transformada de Despejo, que lhe move George Chedid Abulmassih.

Desp. — CIs.

Petição de : Cidéa Emilce de Souza Leal, por seu procurador Raphael Lucas Filho, Contestando ação de Reintegração de Posse que lhe move George Chedid Abulmassih.

Desp. CIs.

9a. Vara

Proc. n. 124/76

#### ARROLAMENTO

Req. — Maria da Penha de Souza Pereira.

Adv. — Flávio Roberto S. Oliveira.

Red. — Raymundo Thiago da Cunha Pereira.

Desp. — Cumpra-se o que dispõe o art. 1037 e seguintes do Código de processo civil.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º Ofício  
Resenha do dia 30 de abril de 1976

Juízo da 1a. Vara

#### VISTORIA

Requerente — Construtora Admirante — Adv. José M. Tuma Haber.

Requerido — Bradesco e outros — Adv. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau.

Despacho — Como requer, nomeio perito do juízo o Dr. Osmar dos Santos

Prata, que deverá prestar o termo de compromisso legal. Marco a perícia para o dia 06.5.76 às 11:00 horas, cumprida as diligências de lei. Int.

Juízo da 3a. Vara-4a.

#### EXECUTIVA HIPOTECARIA

Requerente — Socilar — Adv. Milton Nobre.

Requerido — Waldevino Pinto.

Despacho — D.A. Cite-se.

Juízo da 4a. Vara

#### INVENTÁRIO

Inventariante — Elza Monteirol Diniz — Adv. Graça Ribeiro.

Inventariado — Antonio Laureano Diniz.

Despacho — Em declarações finais, dizendo os interessados.

#### BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Financeira Lar Brasileiro S/A — Adv. Edilson Dantas.

Requerido — Raimundo Alberto Soares Barata.

Despacho — D.A. Proceda-se a busca e apreensão e cite-se.

#### EXECUÇÃO

Requerente — Banco Nacional Ultramarino — Adv. Cecil Meira.

Requerido — João dos Santos Conde Filho — Adv. Nilson Mendonça.

Sentença — Tendo em vista o disposto no art. 267 inciso II do CPC declarado extinta a presente ação. Custas ex-lege. P.I.R.

Juízo da 2a. Vara-6a.

Requerimento de Condeto Ltda., nos autos de proc. sumaríssimo que move contra Cobraice Ltda., requerendo seja intimado o advogado Mario Nogueira, para devolver o processo a Cartório no prazo de 24 horas.

Adv. — Humberto H. de Vasconcelos.

Juízo da 6a. Vara

#### EXECUÇÃO

Requerente — Credicard — Adv. Humberto H. Vasconcelos.

Requerido — Mauro Bastos Franco.

Despacho — Cite-se.

CARTÓRIO DO 5º Ofício  
Resenha do dia 30 de abril de 1976

2a. Vara

Proc. n. 1.776

#### BUSCA E APREENSÃO

A. — União Financeira S/A.

Adv. — Dr. Paulo Chermont.

R. — Leonardo Queiroz Farias.

Despacho — Apreenda-se, deposite-se e cite-se, o réu, para fins de direito.

Proc. n. 1.016

#### INVENTÁRIO

Inventariante — Yussef Corrêa Mourão.

Adv. — Raimundo Costa.

Inventariado — Izara Corrêa Mourão.

Despacho — A Partilha.

Proc. n. 1.816

**CONSIG. EM PAGAMENTO**

A. — Transcampos Ltda.

Adv. — Dr. Luiz Guedes.

R. — Companhia Atlantic de Petróleo.

Despacho — Cite-se na forma do pedido, para vir em cartório receber a suplicada, a quantia devida, sob as penas da lei e de depósito. Designo o dia 13 de maio vindouro, às 11:00 horas.

Proc. n. 3.289

**EXECUTIVA**

A. — Banco da Amazônia S/A.

Adv. — Dr. Benedito C. de Souza.

R. — Francisco da Trindade Magno e Raimundo de Nazaré Pantoja.

Despacho (Parte Final da Sentença) — Julgo Procedente, e em consequência subsistente e válida a penhora de fls. 14 e 15, e mando que se prossiga na execução, como de direito, pagando os executados, o principal, acrescidos dos juros de mora, custas de processo e mais honorários de advogado do autor, que fixo em 10% sobre o valor da causa.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Agravado — Chrisologo Rocha de Oliveira.

Adv. — Dr. Carledes Elias do Carmo.

Agravante — O Estado do Pará.

Adv. — Dr. Artemis Leite.

Despacho — Cumpra-se o V. Acórdão.

8a. Vara

Proc. n. 1.575

**DESPEJO**

A. — Américo Siqueira.

Adv. — Dra. Edna Souza.

R. — Jucelino Soares Borge.

Adv. — Dr. Carlos Sena.

Despacho — Mantenho a decisão recorrida, subam os autos a superior instância, com as cautelas legais.

Proc. n. 1.802

**INDENIZAÇÃO CIVIL**

A. — José Pereira de Moraes.

Adv. — Dr. Iramar C. da Rocha.

R. — Enéas Pinheiro.

Despacho — Cite-se o R. para comparecer à audiência no dia 21 de maio às 11 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A.

**CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO CÍVEL**

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 30 de abril de 1976

Sexta-feira

3a. Vara

Processo n.

**EMBARGOS**

Req. — Super Mercado Carisma Ltda.

Adv. — Ary Jansen Branes.

Req. — Haroldo Ferreira Ramos.

Adv. — Antonio Abelém.

Desp. — Admito a prova testemunhal requerida. Designo o dia 31 de maio, às 10 horas, para a audiência.

Processo n. 177

**BUSCA E APREENSÃO**

Req. — Leopoldo Souza Garcia.

Adv. — Alyrio Barbosa.

Req. — Francisca Salles Bralimpex Ltda.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 332

**DESPEJO**

Req. — Maria da Conceição Pereira Oliveira.

Adv. — Alberto Valente do Couto.

Req. — José Alves Bezerra.

Desp. — Junte o mandado de despejo.

Processo n. 420

**EXECUÇÃO**

Req. — G. B. Norte e Representações Ltda.

Adv. — Creonor Aragão

Req. — José Mendes

Adv. — José Maria Martins Dias.

Desp. — Aceito a impugnação. Devolvo ao exequente o direito de escolha.

Processo n. 189

**VISTORIA**

Req. — Eluza Cavalcanti Barra

Adv. — Milton Figueiredo.

Req. — Carlos Alberto do Amaral.

Desp. — Nomeio perito do Juízo Waldemir de Oliveira Sampaio, assistente técnico da Belauto e designo o dia 04 de maio, às 9 horas para o compromisso. I.

Processo n. 66

**CONSIGNAÇÃO**

Req. — Albino Ferreira dos Santos.

Adv. — Raimundo Costa.

Req. — Eunice Serra dos Santos.

Adv. — Miguel Brasil.

Desp. — Torno sem efeito o despacho de fls. 30, prolatado por lapso deste Juízo. Diga a ré sobre o documento apresentado pela A.

4a. Vara

**EXECUÇÃO**

Processo n. 154

Req. — Maria Ofélia Veloso Santiago.

Adv. — Rosomiro Arrais.

Req. — José Gomes Pessoa.

Adv. — Antonio Vilar.

Desp. — Chamo o presente processo a ordem e determino sejam os embargos de fls. 18 desentranhados e autuados em apenso, vindo, em seguida, conclusos.

Processo n. 64

**BUSCA E APREENSÃO**

Req. — Consórcio Nacional.

Adv. — Maria Avelina Hesketh.

Req. — José Maria Sá Pereira.

Adv. — Luiz Roberto Meira.

Desp. — Cite-se.

4a. Vara

**USUCAPIÃO**

Req. — Joaquim da Silva Bentes

Adv. — Fernando Braga.

Req. — Carlos Cardoso Ferreira.

Desp. I — Citem-se os interessados, presentes por mandado e os ausentes por edital. II — Cientifiquem-se por carta os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município. III — Designo o dia 31 de maio, às 10 horas, para a justificação.

Processo n. 171

**CONSIGNAÇÃO**

Req. — Domingos da Silva Brito.

Adv. — João Corrêa.

Req. — Bernardina Gabilanes Pinto.

Desp. — Chamo a ordem o presente processo, verificando que se trata de consignação em pagamento e determino nova citação, nos termos do art. 893 do C.P.C., designando o dia 07 de maio, às 10 horas, para o recebimento.

Processo n. 537

**AÇÃO REVOGATÓRIA**

Req. — Raimundo Aragão.

Adv. — Vilar Pantoja.

Req. — Manoel Bezerra da Cunha.

José Ribamar Braga.

Desp. — Diga o exequente.

Processo n. 369

**EXECUTIVA**

Req. — Motobel Motores de Belém Ltda.

Adv. — Orlando Melo e Silva.

Req. — Armenia da Glória Batista e Jorge Age.

Adv. — Paulo Klautau.

Desp. — Vistos, etc. Homologo a transação de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I.

Processo

**EMBARGO**

Req. — José Coelho Rosa.

Adv. — Miguel Brasil.

Req. — Joaquim Alves Pereira.

Adv. — José Maria Nascimento.

Desp. — Diga o embargante.

5a. Vara

Processo n.

**EXECUÇÃO**

Req. — Cincinato Marques de Souza.

2a.

Adv. — Raimundo Noleto.

Req. — João Paes de Carvalho.

Desp. — Cite-se, via ordinária. Para a audiência de conciliação e julgamento designo o dia 10 de maio, às 11 horas, cientes as partes.

6a. Vara

Processo n. 111

**EXECUÇÃO**

Req. — O Banco do Estado do Pará S/A.

Adv. — Juary Palmeira.

Req. — Porfírio Martins Gonçalves.

Desp. — à avaliação.

## Processo n.

**EXECUÇÃO**

Req. — Fazenda do Estado.

Adv. — Bichara Fraia Neto.

Req. — R. Pio Furtado — Artigos de Madeira.

Desp. — Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se a apelada, para, no prazo legal, oferecer suas razões.

8a. Vara

Processo n. 188

**DESPEJO**

Req. — Raimundo Nonato Moreira.

Adv. — Fernando da Silva Gonçalves.

Req. — Ruth de Lacerda Monteiro.

Desp. — Cite-se.

Processo n. 106

**BUSCA E APREENSÃO**

Req. — União Financeira S/A.

Adv. — Paulo Chermont.

Req. — Gerson Godoy.

Desp. — Junte-se os demais títulos.

9a. Vara

Processo n. 560

**BUSCA E APREENSÃO**

Req. — Financeira Lar Brasileiro S/A.

Adv. — Edilson Dantas.

Req. — Anival Vieira de Carvalho.

Desp. — Expeça-se mandado de busca e apreensão, cite-se.

Processo n. 507

**INVENTARIO**

Req. — Aurélio Teixeira Figueiredo.

Adv. — Oswaldo de Sabino Freitas.

Req. — Maria Lucas de Figueiredo.

Desp. — A renúncia de fls. deve ser por escritura pública.

10a. Vara

Processo n. 65

**EXECUTIVA**

Req. — Raimundo Aragão.

Adv. — Vilar Pantoja.

Req. — Manoel Bezerra da Cunha.

Desp. — Indefiro o pedido de fls. de vez que os títulos são diversos, não existe a conexão que o R. quer. A es-  
crivã, para informar se já foi recolhido o mandado de citação.

Processo n. 185

**DESQUITE LITIGIOSO**

Req. — Pedro Pereira Ramos.

Adv. — Enivaldo Ferreira.

Req. — Olga Maria Ramos.

Desp. — Junte a petição despachada por este Juízo.

Processo n. 511

**BUSCA E APREENSÃO**

Req. — Arthur Cobras e Antonio Almeida Cobras.

Adv. — Yolanda Nunes.

Req. — Antonio Colares.

Adv. — Raimundo Puget.

Desp. — Indefiro a vistoria requerida pelo R. defiro as demais provas requeridas. Para instrução sumária designo o dia ..., às ... horas, para a

mesma determino o comparecimento dos srs. Fernando Colares, Maria Helena Carvalho e Antonio Colares para serem ouvidos.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARÁ**

Dia 30 de abril de 1976

**AÇÃO — Execução**

2a. Vara — n. 494/75

Autor — Banco Mineiro do Oeste S/A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réu — Jorge de Souza e Silva (Adv.)

Despacho — A audiência do A. face a certidão supra de fls. Após conclusos para ulteriores de direito.

**AÇÃO — Execução apenso embargos à execução**

2a. Vara — n. 431/75

Autor — Maria Ofélia Veloso Santiago (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: — José Gomes Pessoa (Adv. Dr. Antonio Vilar Pantoja).

Despacho — Ouça-se, antes, o illustre procurador da autora, ora embargada sobre a informação de fls. 43, prestada pela Contadora do Juízo. Após, conclusos, para os ulteriores de direito.

**AÇÃO — Execução apenso embargos à execução**

6a. Vara — n. 448/75

Autor e Embargado — Zaidan Salim Haber (Adv. Dra. Yolanda Nunes).

Réu e embargante — Renato Santos Danin e Renato Danin (Adv. Dr. Carlos Alberto Arruda).

Despacho — Em provas.

**AÇÃO — Execução**

6a. Vara — n. 539/74

Autora — Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réu — Alvaro Antonio das Mercês (Adv. Dr.)

Despacho — Adjudique-se o bem praxeado ao exequente. Lavre-se o termo, o que feito, contados e preparados, voltem-me os autos conclusos.

**AÇÃO — Execução**

6a. Vara — n. 348/74

Autor — Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Réu — Parquet do Pará S/A, Antonio Pereira Magalhães e esposa, Cláudio de Souza Forte e esposa e Oliver Henry Knowles e esposa (Adv. Dr.)

Despacho — Defiro o pedido de fls. 40. Declaro suspenso o processo pelo tempo requerido.

**AÇÃO — Execução**

6a. Vara — n. 117/76

Autor — Julieta Gomes da Silva (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Réu — Panificadora Formosa Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho — A conta.

**AÇÃO — Despejo**

6a. Vara — n. 481/74

Autor — Deolinda Fernandes Rodrigues Pires (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araujo).

Réu — Humberto Paolo Mauro (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso).

Despacho — Renove-se as providências para o dia 2 de julho, às 11 horas.

**AÇÃO — Ordinária de Indenização**

6a. Vara — n. 387/73

Autor — Viação Guajará Ltda (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Réu — Flávio do Espírito Santo (Adv. Dr. Antonio Cândido M. de Brito).

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 1º de julho, às 11 horas.

**AÇÃO — Busca e Apreensão**

6a. Vara — n. 573/75

Autor — Mercantil Finasa, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Armando Moura Palha).

Réu — Hilda Greijal (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado).

Despacho — Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões.

**AÇÃO — Declaratória**

6a. Vara — n. 224/75

Autor — Importadora e Exportadora Mojú Ltda. (Adv. Dr. Max d'Oliveira)

Réu — Agapê S/A Indústria e Alimentação (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso).

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 1º de julho.

**AÇÃO — Manutenção de Posse**

7a. Vara — n. 109/76

Autora — Maria da Cruz Saraiva (Adv. Dr. Fernando Alves Braga).

Réu — Benedito Maria Cardoso (Adv. Dr.)

Despacho — Tome-se por termo o acordo.

**AÇÃO — Prestação de Contas**

7a. Vara — n. 005/76

Autor — Francisco Maria de Oliveira e Silva (Adv. Dr. Rosomiro Arrais).

Réu — Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S/A (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro).

Despacho — Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

**CARTÓRIO DO 9º. OFÍCIO**

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 30.04.76

3a. Vara:

Proc. n. 617/75 — Execução.

Aut.: Raimundo Campos de Lima.

Adv.: Laurelio Rocha.

Réu: José Fernando de Rosa Danin

Adv.: Augusto Roberto Klautau.

Desp.: Intime-se o Oficial de Justiça a recolher em 24 hs., o mandado devidamente cumprido. Em 27.04.76.  
(a) Maria Lucia.

## 4a. Vara:

Proc. n. .... Despejo.

Aut.: Francisco Viegas Bernardino

Adv.: Raimundo Noleto.

Réu: Renato Wanghon.

Desp.: Renovem-se para o dia 01 de junho, às 10 hs. Em 27.04.76. (a) Maria Lucia.

## 2a. Vara:

Proc. n. 864/76 — Busca e Apreensão

Aut.: União Financeira S/A.

Adv.: Paulo Chermont.

Réu: Miguel Vicente Costa.

Desp.: Apreenda-se, deposite-se e cite-se o réu, para os fins de direito. Belém, 29.04.76. (a) Armando Bráulio

## 4a. Vara:

Proc. n. .... — Atentado.

Aut.: Benedito de Moraes Sagica.

Adv.: Domingos Emmi.

Réu: Belém Amazonense da Costa.

Adv.: Alirio Franco.

Desp.: À conta. Em 27.04.76. (a) Maria Lucia.

## 4a. Vara:

Proc. n. 615/76 — Sumaríssima.

Aut.: Abdu de Oliveira Neto.

Adv.: Orlando Melo e Silva.

Réu: Isabel Moreira Ribeiro.

Adva.: Maria da Conceição.

Desp.: Na realidade a propriedade do boi causador do acidente essencial para o deslinde da controvérsia não ficou claramente comprovada face o documento de fls. 22. Desta maneira rejeito a preliminar. Renovem-se as diligências para o dia 28 de maio, às 10 hs. Em 26.04.76. (a) Maria Lucia.

## 4a. Vara:

Proc. n. 607/75 — Medida Cautelar.

Aut.: Guilherme Camara Leão.

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Benedito da Silva Chagas.

Adv.: Adalcimar da Costa.

Desp.: I. Defiro as provas requeridas. II. Oficie-se à delegacia da Receita Federal nos termos do pedido. III. Indefiro a perícia por considerá-la inútil uma vez que o Dr. Benedito Alvarenga será ouvido em Juízo IV. Designo o dia 27 de maio, às 10 hs. para a audiência, cientes as partes. Em 22.04.76. (a) Maria Lucia.

## 8a. Vara:

Proc. n. 773/76 — Reintegração de Posse.

Aut.: Maria Amélia Caldeiras.

Adv.: Paulo César.

Ré: Maria de Nazaré Souza Frade.

Adva.: Ana Maria Crispino.

Desp.: Junte-se o mandado citatório. Em 28.04.76. (a) Clímenie Pontes.

## CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Terceira (3a.) Vara de Interditos

Juíza: Dra. Maria Lucia Caminha Gomes

Cartório do 1o. Ofício de Interditos

Escrivão Mrcayr Santiago

Resenha do dia 30.04.1976

Proc. n. 143 de Interdição de José Pierre da Cunha; requerente: o Dr. 2o.

Curador Geral de Interditos, Despacho:

"Aceito os laudos de fls. Designo o dia 04 de maio, às 9 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Em 22.04.76. (a) Maria Lucia".

Proc. n. 193 de interdição de Claudio Pessoa Barros; requerente: Ana Maria de Lima Barros Advogado —

Dr. Edson Couto. Despacho: Designo o dia 29 de abril, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes. Em 26.04.76. (a) Maria Lucia.

Proc. n. 202 de interdição de Antenor Pinho Campos; requerente: Flávio Ferreira de Pinho Campos, pela Assistência Judiciária.

Assistente Judiciário: Dr. João Marques. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 11 de maio, às 10 horas. Em 26.4.76. (a) Maria Lucia.

Proc. n. 188 de interdição de André Antonio da Cruz; requerente: o Dr. 2o. Curador Geral de Interditos. Despacho: Renovem-se para o dia 13 de maio, às 9 horas. Em 27.04.76. (a) Maria Lucia.

Proc. n. 204 de interdição de Arthur da Costa Souza; requerente: Emílce da Silveira Souza. Advogado — Dr. Braga Eloy. Despacho: Designo o dia 14 de maio, às 9 horas, para o interrogatório, ciente o M.P. Em 27.4.76. (a) Maria Lucia.

Proc. n. 196 de interdição de Francisco Leopoldo da Silva; requerente: Ana Maria dos Santos Silva. Advogado: Dr. José Matias Lopes. Despacho: O documento retro não é um laudo psiquiátrico. É apenas um diagnóstico. Nomeio o Dr. Joel Srur para proceder ao exame psiquiátrico no interditando. Em 27.4.76. (a) Maria Lucia.

Belém, 30 de abril de 1976.

O Escrivão, M. Santiago

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o.

Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém

do Pará. Dr. Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 2a. Vara

Cível, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1a. Vara Cível.

privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Manoel Gonçalves. Despacho: "Digam os interessados sobre o esboço de partilha". Advogado Dr. Paulo Klautau.

1a. Vara — Inventário — João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena. Despacho: "Expeça-se o alvará". Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e João Diogo.

1a. Vara — Arrolamento — Zaca-

rias Rodrigues de Oliveira e Maria Alves de Oliveira. Despacho: "Intime-se a inventariante". Advogado Dr. Pedro Lima.

1a. Vara — Alvará — Requerente — Raimunda Memória Barbosa da Silva.

Despacho: "A nova distribuição pelo cartório competente". Setor de Prática

Jurídica da Universidade Federal do Pará.

1a. Vara — Inventário — José Orlando Bezerra Nunes — Habilitação de

credor J. O. Ferreira. Despacho: "Ouçam-se, em réplica os interessados sobre as alegações de fls., e documentos de fls. no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, volvendo-me em seguida conclusos para os demais termos da ação. Intime-se".

1a. Vara — Tutela — Menores Rose de Fátima Cordeiro Ogorodnik e Ferdinando Duarte Ogorodnik Junior. Despacho: "Na forma do parecer emitido às folhas, pelo ilustre Dr. Curador Cumpra-se e intime-se". Advs. Washington Costa Carvalho e Willibald Quintanilha Bibes.

Belém, 30 de abril de 1976.

O Escrivão:

Odon Gomes da Silva

## CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CIVEL

Resenha do dia 30.04.1976

Juízo de Direito da 7a. Vara

Majoração de pensão: A. Mariana Soares dos Santos (Dr. Pedro Lima).

A. Sergio dos Santos (Dr. Antonio dos Santos Dias).

Despacho: Diga a autora.

Homologação de Acordo — R: João de Moura Neves (Dr. J. J. Fonseca).

R: Maria Adelia Leite Neves.

Despacho: Tomé-se por termo o acordo.

Desquite: A: Gregorio Dias dos Santos (Dr. Pedro Lima).

R: Martiniana de Carvalho Dias.

Despacho: Sentença: Julgo procedente a ação, para decretar o desquite do casal, com fundamento no art. 317 no seu inc. IV do Código Civil, condenando-a, consequentemente, à perda do direito de pleitear alimentos para si, ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado do autor, que fixo em 10% sobre o valor da causa, condenando-a ainda à perda do uso do sobrenome do marido.

Juízo de Direito da 8a. Vara

Alimentos A: Almir Kleber Romeiro da Silva (Dr. Douglas Domingues).

R: Walimir Lima da Silva.

Despacho: Considerando o expediente de fls. e o descaso da requerente na formalização, da pensão arbitrada por este Juízo, determino que seja descontada a partir do mês entrante. Oficie-se.

Juízo de Direito da 9a Vara  
Homologação de Acordo: R: Clitia de Souza Costa (Dr. Burlamaqui Freire)  
Despacho: Homologo por sentença para que produza os efeitos de direito o acordo de fls.

Alimentos: A: Josefa dos Santos Rocha (Dra. Joselisa Kauffman).

R: Anacleto Ferreira da Rocha Filho.

Despacho: A Autora para se manifestar sobre o pedido de fls.

Primeira Pretoria do Cível e Comércio

Imissão de Posse: A: Herminio Marques de Siqueira (Dra. Avelina Hesketh)

R: Antonio Cardoso da Silva.

Despacho: Face à certidão supra designo o dia 20 de maio às 10 hs, obedidas as formalidades legais.

Despejo: A: João Neves (Dr. Ernesto Pinho Filho).

R: Pascoa de Souza e Silva (Dr. Edgard Contente).

Despacho: Dou por saneado o processo, deferindo as provas requeridas pelo Autor, após decorrido o prazo de recurso. voltem conclusos para as providências da instrução e julgamento.

Despejo: A: Eulalia Souza e Silva (Dr. Marlene Freitas)

R: Lucirene Lucas Camara.

A Conta.

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Indenização: A: Maria de Nazaré Andrade (Dr. Edgard Contente).

R: Luiz Gomes de Abreu.

Renovem-se as diligências para o dia 12 do mês de maio, às 10,30 hs. cumpridas as formalidades legais.

Vistoria Ad Perpetuum: A: Rosilda de Jesus Coutinho (Dra. Joselisa).

R: João Pereira de Souza (Dr. Benedito Alvarenga).

Despacho: A: Para prosseguimento do presente feito, designo o dia 25 do mês de maio às 10 hs. observadas as formalidades legais.

(Ext. — Reg. n. 2542 — Dia: 06.05.76)

## Tribunal de Justiça do Estado

### 1a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.865

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido: Herbert Silva Braga.

Relator: Des. Agnato Monteiro Lopes.

EMENTA: É dispensável o fichamento criminal quando o indiciado já é portador de carteira de identidade civil.

Vistos, etc...

Acordam os juízes da Primeira Câ-

mara Penal, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de officio. Custas na forma da lei.

Belém, 16 de março de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves, presidente; Des. Agnato Monteiro Lopes, relator.

Secretaria do TJE — Belém, 19 de abril de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. P.J.A.

(G. — Reg. n. 1090)

### 2a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.866

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz da 3a. Vara Penal.

Recorrido: Antônio Maria Brabo da Silva.

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Quem não tem a obstar-lhe a livre locomoção, o flagrante ou ordem escrita de autoridade competente, e, ainda assim, se acha preso, sofre evidente coação ilegal por desrespeito aos preceitos constitucionais, o que enseja a concessão do habeas-corpus liberatório (art. 153, parágrafos 12 e 20 da Constituição). Recurso provido.

Vistos, etc.

A vista do exposto, acordam os desembargadores membros da Egrégia 2a. Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Belém, 1º de abril de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves, presidente; Des. Ary da Motta Silveira, relator.

Secretaria do TJE — Belém, 19 de abril de 1976.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. — Reg. n. 1090)

### 3a. CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO N. 2.867

Recurso ex-officio de habeas-corpus da Capital.

Recorrente: O Dr. Juiz da 4a. Vara Penal em exercício

Recorrido: Cesar Henrique Santos Pires

Relator: Dr. Calistrato Alves de Mattos — Juiz Convocado

EMENTA — Se o indiciado é portador de Carteira de Identidade fornecida por Secretaria de Segurança Pública ou Instituto congênere, é prescindível sua identificação criminal, pelo processo dactiloscópico de que trata o artigo 60., VIII do Código de

Processo Penal. Decisão unânime. Vistos, etc...

Acordam os Juízes da Egrégia 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 01 de abril de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves, presidente; Dr. Calistrato Alves de Mattos, juiz convocado — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 20.4.76.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA.

(G. — Reg. n. 1090)

### TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO N. 2.868

Mandado de Segurança da Capital. Requerente: Wilson Monteiro de Figueiredo

Requerido: O Governo do Estado

Relator: Des. Ary da Mota Silveira

EMENTA — Mandado de Segurança. Atos disciplinares. Punição do impetrante, sem que tenha sido ouvido — em um deles — antes da aplicação da pena, do que resultou violado o princípio da legalidade em que se arrima o direito de defesa. Este, e não o processo administrativo, e indispensável nos casos de suspensão por tempo igual ou inferior a trinta dias.

Procedência de Segurança quanto a um dos Atos.

Vistos, etc...

A vista das considerações ora expendidas, acordam os desembargadores, membros do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Tribunal Pleno, e por maioria de votos, vencido o Des. Manoel Cacella Alves, em julgar parcialmente procedente o mandado de segurança para o fim de anular, como anulam, apenas a Portaria n. 547, de quatro de junho de 1975, ficando sem efeito — consequentemente — a punição disciplinar nela contida e que atingiu o Doutor Delegado Wilson Monteiro de Figueiredo. Negam todavia, à unanimidade de votos, a segurança na parte concernente à Portaria n. 558, de 16 de junho de 1975, por entenderem que se trata de ato disciplinar perfeitamente legal.

Belém, 17 de março de 1976.

aa) Des. Ricardo Borges Filho, presidente; Des. Ary da Motta Silveira, relator.

Secretaria do TJE — Belém, 20.4.76.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA.

(G. — Reg. n. 1090)

**2a. CAMARA CÍVEL**

ACÓRDÃO N. 2.869

Apelação Cível da Capital

Apelantes: José Lopes de Mendonça e s.mulher

Apelados: Pedro Gonçalves de Lima e s.mulher.

Relator: Dr. Calistrato Mattos.

EMENTA — Causas de valor não excedente a vinte (20) vezes o maior salário mínimo vigente no País, são de procedimento sumariíssimo, conforme determina o art. 275, inciso I do Código de Processo Civil e o prazo para interpor recurso, ou para responder a ele, será sempre de cinco (5) dias, correndo em cartório, como estabelece o artigo 508 parágrafo único da Lei Processual

Civil. Acolhida a preliminar de intempestividade do Recurso de Apelação. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar levantada pelos apelados, para não conhecer do recurso de apelação por intempestivo. Custas na forma da lei.

Belém, quinta-feira, 18 de março de 1976.

aa) Des. Manoel Cacella Alves, presidente; Dr. Calistrato Alves de Mattos, juiz convocado — relator

Secretaria do TJE — Belém, 20 de abril de 1976.

Maria Salomé Novaes — Of. Jud. PJA.

(G. — Reg. n. 1090)

Carvalho, incurso nas sanções punitivas dos artigos 297, § 1º, comb. com o artigo 25 do Código Penal, bem como arts. 288, 304, comb. com o artigo 51, com a agravante do artigo 45, inc. IV, todos do Código Penal Brasileiro.

Como o acusado Antonio Carvalho, que também usa o nome de Arlindo Melão de Souza e Arlindo de Souza Melão, estado civil, profissão e residência atualmente ignorados, não foi encontrado para ser citado pessoalmente, mandou expedir este edital, com o prazo de 15 dias, para que compareça no dia 28 de maio, às 9 horas, para ser interrogado, no 2º andar do Palácio da Justiça, Repartição Criminal, Sala das Audiências da 5a. Vara Penal da Capital, sob pena de revelia, acerca dos crimes de que é acusado.

CUMPRASE.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Marta Inês Antunes Lima, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dra. LÚCIA C. SEGUIM DIAS CRUZ — Juíza de Direito da 5a. Vara Penal.

(G. — Reg. n. 1210)

**EDITAIS JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL****CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO**

7a. Vara do Cível e Comércio

**EDITAL DE PRAÇA**

Ação: — Execução

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 12 de maio vindouro, às 10:30 horas, na sede deste Juízo que funciona no 3o. andar do Palácio da Justiça, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, o Porteiro dos auditórios levará a leilão o bem penhorado na execução movida por João Paniccia Neto contra Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S. A., que se processa neste Juízo, constante de um CUTER de alto mar, denominado "BOM TEMPO", medindo 17,52m de comprimento; boca 4,62m; pontal 2,32m; calado máximo 2,10m; contorno 7,42; tonelagem máxima 43,316; tonelagem líquida 24,097; construído em 1970, casco de ferro, com motor diesel, devidamente registrado sob o n. 5860, no Tribunal Marítimo do Rio de Janeiro, às fls. 241, do livro 27, em 16.09.1970, avaliado em trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), e se acha depositado em poder do Sr. Ronald Narloch, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à Trav. D. Romualdo de Seixas, n. 252. Quem pretender arrematar mencionado bem deverá comparecer

no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas e despesas com a Carta de arrematação. Caso não haja lance superior ao da avaliação o bem acima discriminado será vendido em leilão no dia 24 do mesmo mês, às 10:30 hs., no mesmo local, ocasião em que será vendido por qualquer preço. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente para ser afixado no lugar do costume e outros iguais que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 de abril de 1976. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, escrevi.

Italzira Bittencourt Rodrigues

Juíza da 7a. Vara

(T. n. 24947. Reg. n. 2594—Dia—6.5.76)

**COMARCA DA CAPITAL**

5a. Vara Penal — Poder Judiciário — Repartição Criminal

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Dra. LÚCIA C. SEGUIM DIAS CRUZ, Juíza de Direito da 5a. Vara Penal, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos que este edital lerem ou dele conhecimento tiverem que pelo Dr. Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foram denunciados Osvaldo Leão dos Santos, Ataliba Pinheiro Neto, Jandir Matos de Souza, Waldir Rodrigues Figueiredo, Carlos Alberto Moraes de Oliveira e Antonio

**REPARTIÇÃO CRIMINAL****— EDITAL —**

O Dr. ERNANI MINDELO GARCIA — 1º Pretor Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Carlos Ailson Peixoto, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Luiz Celso de Oliveira Ramos, paraense, solteiro, estudante universitário, de 25 anos de idade, residente e domiciliado à Avenida Governador José Malcher, 226, Bairro de São Braz, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 do mês de maio, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 29 de abril de 1976.

Eu, Maria Santana Marques Tavares, escrevã, o subscrevi.

ERNANI M. GARCIA

(G. — Reg. n. 1209)

**COMARCA DA CAPITAL**

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3a.)

VARA DE INTERDITOS

EDITAL DE PRAÇA DE UMA QUINTA

PARTE DE UM IMÓVEL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Terceira

ra (3a.) Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 170, de arrolamento dos bens deixados por falecimento de Zuleide Tocantins Lobato de Oliveira, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1o. Ofício de Interditos), que, pelo porteiro dos auditórios, no dia vinte e sete (27) de maio corrente, às dez (10) horas da manhã, no local onde se realizam as vendas em hasta pública determinadas por este Juízo, no 3o. andar do Palácio da Justiça, será levado a público pregão de venda, a quem mais der, UMA QUINTA PARTE (1/5) do terreno edificado à Praça Saldanha Marinho, antes Praça da Bandeira, nesta cidade, coletado sob o n. 84, do planejamento moderno, antes n. 59, trecho compreendido entre as travessas Sete de Setembro e Padre Eutíquio, medindo — quatro metros e cinquenta por — trinta e quatro e sessenta centímetros — (4m,50 x 34,60), de frente e fundos, respectivamente, com as características que seguem: — Construção mista, em alvenaria e enchimento, estilo antigo, cobertura de telhas de barro comum, servida por porta e janela de frente, contendo no seu interior as dependências seguintes: — sala, varanda, dois quartos, banheiro e cozinha. Contém quintal. Avaliado o mesmo no seu todo em Cr\$ 105.000,00 — o que equivale avaliar UMA QUINTA (1/5) PARTE EM vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00). (a) Renato Sidrim, engenheiro civil Av. Judicial — C.P.F. 004472932". Belém, 05 de fevereiro de 1976".

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado pela imprensa, com antecedência de dez (10) dias, na forma da lei, ficando certo que, caso não haja licitantes, o bem acima descrito será levado à nova praça no dia dez (10) de junho vindouro, na hora e local acima referidos. O arrematante pagará o preço da arrematação, bem como as custas do processo, comissões e a respectiva carta de arrematação, ficando a seu cargo todas as demais despesas, inclusive as que competirem a herança. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 05 de maio de 1976. Eu, (a) Moacyr Satniago, escrivão, subscrevi.

(a) Maria Lúcia Caminha Gomes  
(T. n. 24952. Reg. n. 2614—Dia—6.5.76)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de 1a. Entrância, usando das atribuições que lhe confere o

§ 4.º do art. 29 da Resolução n. 7 (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará), resolve baixar as seguintes normas complementares.

Art. 1.º — Será de provas e de títulos o concurso para provimento dos cargos de Juiz de Direito de 1a. Entrância.

### DO CONCURSO DE PROVAS

Art. 2.º — O concurso constará de três provas escritas, cada uma com a duração de três horas.

Art. 3.º — A primeira prova versará sobre as matérias do primeiro grupo, a que se refere o art. 31 da Resolução n. 7 e constará de uma dissertação e três questões sobre assuntos abrangidos pelo ponto do programa previamente sorteado.

§ 1.º — Após o sorteio, a Comissão Examinadora escolherá, de uma das matérias, o tema para a dissertação e formulará as questões observando os assuntos das três matérias restantes.

§ 2.º — O tema e os assuntos serão escolhidos mediante o sorteio de apenas um ponto, que valerá para as quatro matérias.

§ 3.º — Para apurar a nota final, a dissertação valerá até quatro pontos, cada questão valerá até dois pontos e cada ponto valerá o grau hum (1).

§ 4.º — Cada questão poderá ser dobrada em até quatro perguntas, a critério da Comissão Examinadora.

Art. 4.º — A segunda prova, que versará sobre as matérias do segundo grupo (Art. 31 da Resolução n. 7), obedecerá às mesmas regras do artigo anterior e seus parágrafos.

Art. 5.º — A terceira prova constará de uma sentença sobre questão formulada pela Comissão Examinadora, relativa a qualquer uma das oito matérias do concurso, dentro do ponto previamente sorteado.

Art. 6.º — Ao candidato será facultado consultar exclusivamente o texto da legislação, vedada, porém, a utilização de publicações que contenham exposição de motivos, justificações, comentários ou quaisquer anotações.

Art. 7.º — O candidato deverá comparecer ao local da realização de cada prova escrita, em dia e hora designados em aviso que será afixado nos quadros próprios do Palácio da Justiça, publicado no DIÁRIO OFICIAL com antecedência mínima de quarenta e oito horas e noticiado na imprensa local.

Art. 8.º — Não será admitido ao recinto da prova o candidato que, sob qualquer pretexto, não atender à chamada feita à hora marcada no aviso.

Art. 9.º — O candidato que, sob qualquer motivo, não comparecer a uma das provas, será considerado inabilitado.

Art. 10 — Enquanto estiver desenvolvendo sua prova, o candidato não poderá comunicar-se com outrem, nem afas-

tar-se do recinto, sob pena de ser considerado inabilitado.

### DO CONCURSO DE TÍTULOS

Art. 11 — Serão considerados títulos:

- trabalhos jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, como obras, ensaios, teses, estudos, etc.;
- exercício do magistério em curso jurídico;
- aprovação em concurso para os cargos a que aludem as alíneas "b" e "c";
- conclusão de cursos de especialização em matéria jurídica, especialmente de pós-graduação;
- participação ativa em congressos jurídicos;
- outros documentos que, a juízo da Comissão de Concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "curriculum vitae" do candidato.

Art. 13 — A comprovação dos títulos relacionados pelo candidato deve ser feita através de documento considerado hábil pela Comissão do Concurso.

Art. 14 — A Comissão Examinadora atribuirá a cada título nota de zero a dez e a média aritmética dos títulos prevalecerá, apenas, para a classificação dos candidatos, no caso de empate na média final das provas escritas.

Sala das Reuniões da Comissão Examinadora do Concurso para Juiz de Direito de 1a. Entrância, Belém, 27 de abril de 1976

(a) MANOEL CACELLA ALVES

Presidente do TJE, em exercício

(a) Dês. LYDIA DIAS FERNANDES

(a) EDGARD MARTINS VIANNA

(a) EUDIRACI SILVA

(a) ARMANDO MARQUES GONÇALVES

(G. Reg. n. 1218)

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo legal, os autos de Apelação Penal da Comarca de Santarém — Apte., Eymar Rosas dos Santos (advogado Dr. Antonio Barbosa de Amorim Sobrinho) e, Apda., A Justiça Pública do Estado, a fim de ser dita apelação arrazoada dentro do referido prazo de lei e de conformidade com o respeitável despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Sylvio Hall de Moura, relator do feito, às fls. 80 verso, e do seguinte teor: — "ABRA-SE VISTA DESTES AUTOS AO APELANTE PARA ARRAZOAR, NO PRAZO LEGAL. — Belém, 24 de fevereiro de 1976 (a) SYLVIO HALL DE MOURA.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do feito

**COMARCA DA CAPITAL**Poder Judiciário  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

Cartório do 9º Ofício

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Resp. P[9]a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no próximo dia 28 de maio do corrente ano, às 11,00 horas, no Palácio da Justiça, à praça Felipe Patroni 3º andar, irá à público pregão em Praça Pública o bem abaixo caracterizado e p[er]nhorado no processo de Execução movida por Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. contra Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A., constante de: Um (1) Alternador ETP — 15½6, 150 Kva. 60c, 1.200rpm número 92.736, F — 1320 — avalio no estado em Cr\$ 18.500,00. 2 — Um (1) Quadro de comando tipo modelo GW-I, para 150 Kva 60c, 220 V com regulador Walk número 5197, Q. 1881, avalio no estado em Cr\$ 4.500,00 Importa o presente laudo em (Cr\$ ..... 23.000,00) vinte e três mil cruzeiros. (a) Renato Sidrim. E quem quiser arrematar o referido bem deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, ciente de que a venda será feita a vista para quem o maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nesta primeira hasta não haja licitante ou lances não alcancem o valor da avaliação o mesmo será levado a leilão no dia 11 de junho do corrente ano, às 11,00 horas no mesmo local, quando será levado digo será vendido por qualquer prego independentemente da avaliação. O arrematante pagará, a banca além do preço da arrematação a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente edital, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e jornal de maior circulação e para ser afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, (a) Ilegível escrivão datilografei e subscrevo.

Dra. Izabel Vidal de Negreiros

Juíza de Direito da 10ª Vara resp. p[9]a. Vara.

(Ext. Reg. n. 2525 — Dia — 6.05.76)

**Protesto de Letras**

— EDITAL —

Fago saber por este edital a Organização Comercial Belemense Ltda. Newton de Jesus Pires da Silva, Iacy de Abreu Ferreira, Josmar Chaves Pinto, (Emitentes), Carlos Alberto Lopes de Araujo, Francisco Gildo Lopes da No-

brega, Cristiana Resque Pinto, David Vieira Mota, Newton Jesus Pires da Silva (Avalistas), Com. e Repres. da Amazônia Ltda., Claudio Rezen de Guimarães, José Pureza de Almeida, Henrique Borges, Organização Coml. Belemense Ltda. — IPECEA — Indústria de Pesca do Ceará S.A., R. C. Cunha, Odinal Tereza Falcão Teixeira Couto, F. C. Figueiredo, J. Melo Fonseca, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Itau S.A., Banco Sul Brasileiro S.A., União de Bancos Brasileiros S.A., Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bandeirantes S/A, Banco da Amazônia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, as Sete Notas Promissórias e Onze Duplicatas de Contas Mercantis número 331 — 13, 347—13, 0022, 17, 1259 — a — 2, 1249 — a — 2, BE — 13818, 1943, 5057 — 76 — a 243 — 75b, 0132 — 766 — 10 nos valores de Cr\$ 19.460,10 saldo Cr\$ 1.983,20 — Cr\$ 12.046,80 saldo ..... Cr\$ 15.000,00 — Cr\$ 15.000,00 — ..... Cr\$ 950,00 — Cr\$ 2.545,44 saldo ..... Cr\$ 421,85 — Cr\$ 296,00 — Cr\$ 15.055,00

— Cr\$ 11.850,00 — Cr\$ 6.875,00 — ..... Cr\$ 6.875,00 — Cr\$ 20.525,86 — ..... Cr\$ 3.720 60 — Cr\$ 2.116,83 ..... Cr\$ 3.542,00 Cr\$ 4.298,00 vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Companhia Itau de Investimento Crédito, e Financiamento, (3), Banco Sul Brasileiro S.A., Unibancos, (2), Banco Mercantil do Brasil S.A., Sharp S.A., (2), Francisco Ferreira Picanço Naveg. (2), Copala — Indústrias Reunidas S.A. (2), Citreq, Espumatex, Tradebrás — Com. Importação e Exportação Ltda., Norgraf S.A., Severino Simões — Ferramentas e Equipamentos Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos repectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 3 de maio de 1976

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras — 10.

Ofício

(Ext. Reg. n. 2564 — Dia — 6.05.76)

**JUSTIÇA FEDERAL****BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
DE N. 23/76**

Expediente do dia: 06.02.76

Juiz Federal e Diretor do Foro —

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ

FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 0090/76 — CART|SR|DPF|PA do

Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha Autos de Quali-

ficação do indiciado Francisco Ramalho

Alves.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 094/76 — CART|SR|DPF|PA do

Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Encaminha autos de Inqui-

rito Policial n. 02/76.

Despacho: A. Sim. Concedo o prazo

de sessenta (60) dias para complemen-

tação das diligências. Com as cautelas le-

gais, restituam-se os autos à autoridade

policial.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 103/76 — CART|SR|DPF|PA do

Superintendente Regional da SR|DPF|PA

Assunto: Apresenta o nacional João

da Cunha Maciel.

Despacho: N. A. Recolha-se o réu, ao

Presídio São José. Expeça-se, pois, o

competente mandado.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Bel. Heliomar Gonçalves

de Matos

Assunto: Desiste das alegações preli-

minares (Proc. n. 7860)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petições que o Instituto Nacional de

Previdência Social — INPS move contra

Benjamin Lessa Botelho e INVAMAZON

LTDA. — Indústria Naval da Amazônia.

referente processos ns. 4754 e 7543, res-

pectivamente.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal

Petições que o Instituto Nacional de

Previdência Social — INPS (Adv. Carlos

Abnader) move contra Importadora de Móveis e Utilidades Domésticas Ltda., e outro, ref. Processos ns. 8642 e 7631.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição de: Manoel Seóane Rodrigues  
Assunto: Ref. acervo pertencente à Firma Breves Industrial S/A.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petições do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Carlos Abnader).

Assunto: Ref. Processos ns. 8638, 8875 e 8877.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição de: José Paulino Franco, de Carvalho

Assunto: Solicita reconsiderar despacho (Proc. n. 9688)

Despacho: O postulante não é parte e nem a representa, razão pela qual deixou de conhecer do pedido. Arquivé-se.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição de: Luiz Pinheiro Melo (Adv. José Paulino de Carvalho)

Assunto: Solicita dilatação do prazo para audiência.

Despacho: J. A. Indefiro por falta de amparo legal.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal  
Petição de: Luiz Pinheiro Melo (Adv. José Paulino de Carvalho)

Assunto: Solicita juntada de documentos aos autos do Processo número 9688

Despacho: N. A. Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal  
DESPACHOS EM PROCESSOS  
N. 9688 — Ação Criminal

Autora: A. Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réu.: Luiz Pinheiro Melo (Adv. Leonam Cruz, José Paulino de Carvalho, Herberto Nunes e Gilberto Chaves)

Despacho: Cumpra-se o item 2 do despacho de f.

Belém, Pa., em 06.02.76.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES  
Telex n. 07 de 05.02.76., do Juiz Federal da 9a. Vara do Rio de Janeiro.

Assunto: Presta informação em autos da Carta Precatória expedida para prisão do réu João Gila, nos autos do Processo n. 4226.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 06.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício DRF/SPM/N. 082/76, de ..... 05.02.76., da Receita Federal, n/Estado.  
Assunto: Resposta ao Ofício n. 164 JFS, de 02.02.76.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, 06.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da Execução proposta contra Aldo Jesus de Souza Ferreira — Despachos e Orientação Fiscal. (Proc. n. 8634).

Despacho: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução — Passada nos autos do Proc. n. 4226, para notificação do acusado Alberto Carlos Chady.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 06.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 3866 — Ação Penal

Autora: A. Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu.: Alvimar de Souza Rocha (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Despacho: I — Já tendo sido encontrado o veículo que o depositário indevidamente fez passar à mãos de outrem (fls. 297 e 298), cessaram os motivos que ensejaram sua prisão civil, pelo que deixa o mesmo de estar preso como depositário infiel para, a partir de agora, ser considerado como preso em decorrência da condenação que lhe foi imposta na sentença de fls. 265/269. II — Havendo transitado em julgado a sentença condenatória expeça-se a competente Carta de Guia (art. 674 do CPP). III — Porque foi decretada a perda do veículo em favor da União Federal (fls. 168), a esta cabe tomar as providências de ordem civil para fazer valer o seu direito. IV — Intime-se.

Belém, 06.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5016 — Ação Penal

Autora: A. Justiça Pública. (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Antonio Valdimir Lima e outros (Adv. Drs. Ana Maria Franca Barros, Alberto da Silva Campos e José G. C. Távora de Albuquerque, Heliomar Matos e João Nassralla Miguel Rossi).

Despacho: Oficie-se ao DPF.

Belém, 06.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 4538 — Ação Penal

Autora: A. Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Ré.: Mariana Macedo Silva. (Adv. Dr. Raymundo N. Fidellis).

Sentença: EX POSITIS, Julgo improcedente a denúncia, e, com fundamen-

to no art. 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, absolvo a denunciada Mariana Macedo Silva, da acusação que lhe foi imputada. Sem custas. P.R.I. Belém, 06.02.76.

a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 629 — Dia: 6.05.76).

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL  
DE N. 24/76

Expediente do dia 09.02.1976

Juiz Federal e Diretor do Foro:

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria:

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO

FORO

Despachos em Ofícios e Petições

S. A. Of. n. 110/76 do Exmo. Sr.

Min. Relator Márcio Ribeiro.

Assunto: Informação (solicita).

Despacho: N. A. Presto-se as informações. Belém, Pa. em 06.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 60/76 do Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado.

Assunto: Pagamento de publicação (encaminha).

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa. em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro

Petição de Tágide Representações S/A.

Assunto: Pagamento de serviços prestados (requer).

Despacho: Idêntico ao acima.

GABINETE DO EXMO. SR. DR.

JUIZ FEDERAL

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 105/76-CART/SR/DPT/PA do

Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Comunicação de prisão em flagrante dos nacionais Jesuino Balleiro Corrêa e José Gomes dos Santos.

Despacho: A. Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Subprocurador Regional Raimundo Nilson Mendonça).

Assunto: Suspensão da execução (requer) ref. a José de Souza Sampaio.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Subprocurador Regional Raimundo Nilson Mendonça).

Assunto: Suspensão da execução (requer) Ref. à VIV Veículos Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. n. 06/76 da Tabelião Raimunda de Oliveira Machado.

Assunto: Solicitação (faz).

Despacho: Ao Dr. Diretor da Secretaria para atender e arquivar. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da República Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Vem apelar para T. F. Recursos do Proc. n. 6346.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 16/76 do Juiz Federal de Cuiabá — MT.

Assunto: Comunicação (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Auto de Pedido por Mandado do Juiz Federal ao Juiz da Comarca da Vigia.

Assunto: Devolução (faz).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 107/76-CART/SR/DPP/PA do Sup. Reg. da Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial n. 003/76 (encaminha).

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 1176 — Executivo Fiscal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira.

Executada: A Empresa Breves Industrial S/A.

Despacho: Cumpra-se a segunda parte do despacho exarado à fls. 438. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7872 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Geraldo Auad Carvalho.  
Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 8v, cite-se por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7874 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Fernandes de Souza e Cia. Ltda.

Despacho: Diante dos termos da certidão de fls., faça-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7878 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: F. Souza.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7882 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Irmãos Santos Ltda.

Despacho: Diga o exequente. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7884 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: João Messias dos Santos Filho.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7886 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: J. M. Aguiar e Cia.

Despacho: Diante dos termos da certidão de fls., faça-se a citação por edital com o prazo de 45 dias. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7888 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Lourival dos Santos.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 7892 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Hipólito de Castro Vilhena.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7894 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Isídio Carvalho da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 7896 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Executado: Hotel Príncipe Negro Limitada.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 9740 — Mandado de Segurança.

Impte.: Domínios Diniz (Adv. Dr. José Elias C. Martins).

Impdo.: Capitão dos Portos do Pará e Amapá.

Despacho: Satisfaca o Supl. as exigências de lei no prazo de dez (10) dias. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9743 — Procedimento Sumaríssimo.

Requerente: Manoel Santos Matos (Adv. Dr. João Gadelha).

Requerida: FUNAI — Fundação Nacional do Índio.

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 9893 — Agravo de Instrumento.

Agravante: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Despacho: Forme-se o instrumento. Belém, Pa, em 09.02.76. a) A. Santiago — Juiz Federal.

#### GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

#### DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. n. 025 do Auditor da Justiça Militar em exercício — Dr. José Marcos dos Santos.

Assunto: Informação (presta) ref. Ofs. ns. 059/063/067/JFS.

Despacho: A Secretaria.

Belém, Pa., em 09.02.76.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 026 do Auditor da Justiça Militar, em exercício — Dr. José Marcos dos Santos.

Assunto: Ref. Ofs. ns. 083/087/092/100/105/JFS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 38/76 do Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito — Diretor da Repartição Criminal — Dr. Humberto de Castro.

Assunto: Encaminhamento (faz).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 132 do Auditor da 8a. CJM — Dr. Juracy Reis Costa.

Assunto: Informação (presta) com relação a Carlos Garcia Prata.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, 09.02.76.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 133 do Auditor da 8a. CJM — Dr. Juracy Reis Costa.

Assunto: Informação (presta) com relação a José Delfim de Figueiredo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 134 do Auditor da 8a. CJM — Dr. Juracy Reis Costa.

Assunto: Informação (presta) com relação a Sidney José Pedroso.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 135 do Auditor da 8a. CJM — Dr. Juracy Reis Costa.

Assunto: Informação (presta) com relação a Francisco Antenor de Souza e Tarcizio Gomes de Brito.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 136 do Auditor da 8a. CJM — Dr. Juracy Reis Costa.

Assunto: Informação (presta) com relação a Raimundo Nonato da Silva e Raimundo José da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Assunto: Apelação (faz) ref. Processo n. 2360.

Despacho: N. A. Conclusos  
Belém, 09.02.76.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de: Luis da Silva Nogueira (pp. Carlos Platilha)

Assunto: Quer apelar para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. (Proc. n. 4226).

Despacho: Idêntico ao acima

Petição de: Miguel Brasil Cunha

Assunto: Ref. Proc. n. 732 de Ação Penal movida pela Justiça Pública contra Fernand Lopes Corrêa de Miranda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Sebastião de Miranda Lima e João Gila Raposo

Assunto: Interpõe apelação para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Despacho: N. A. Conclusos

Belém, 09.02.76

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

#### DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 4226 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réus: Antônio Tuffi Mattar, Luiz da Silva Nogueira, Sebastião de Miranda Lima, João Gila Raposo, Alberto Carlos Chady, Carlos Adalberto Chady, Arlindo de Freitas Soares, Atalir de Campos Gurjão e outros (Adv. Drs. Carlos Platilha, Uaracy Frade Palmeira, José Cabral, Waldemir Santana Gomes, Willibald Q. Bibas, Stênio R. do Carmo, Odilson Novo e Voltaire Valle Gaspar).

Despacho: I — Cumpra-se o disposto no art. 600 do Código de Processo Penal com referência à Apelação interposta pelo representante do Ministério Público (fls. 2659). II — Não tomo conhecimento das apelações apresentadas em nomes dos condenados Carlos Adalberto Chady (fls. 2660), Luis da Silva Nogueira (fls. 2680), Atalir de Campos Gurjão (fls. 2694) e Arlindo de Freitas Soares (fls. 2704) por lhes faltar condição de admissibilidade, já que não foram eles presos, cabendo-se que o apenado não poderá apelar sem se recolher à prisão (art. 594 do CPP), haja vista que IN CASU não se trata de infrações afiançáveis e muito menos daquelas em que o réu se livrará solto (art. 321), sendo certo, por outro lado, que a sentença não reconheceu primariedade e nem bons antecedentes de qualquer deles, como certo é também, que mesmo quando cabível o recebimento do apelo com o réu em liberdade (nos casos excepcionais pelo prefalado art. 594), a interposição do recurso não impede a imediata execução da pena privativa de liberdade, pois se não confundem condição de admissibilidade da apelação com efeito

suspensivo. Denegadas as apelações, interpostas sem que antes os réus se tenham recolhido à prisão, consideram-se inválidas as respectivas petições porventura já constantes dos autos, do que não podem conyalescer (para manutenção de prazo) na hipótese de algum(s) vier(em) a ser capturado(s), continuando em curso o lapso de tempo no qual se opera o trânsito em julgado, da sentença. E que o contrário implicará exatamente em criar uma odiosa prerrogativa a favor de réus foragidos (como é o caso de condenados na presente ação penal), que assim poderiam contar com a vantagem de permanecerem subtraídos à prisão (talvez até à ocorrência da prescrição), ou a de, acaso capturados, terem como que assegurado direito ao seguimento de suas apelações, em verdadeira situação de desigualdade com relação a outros, que, submissos, logo se entreguem, sem que haja necessidade de infundáveis e trabalhosas diligências para fazer valer o império do direito. De outra sorte, não tendo sido encontrados os réus Carlos Adalberto Chady, Arlindo de Freitas Soares e Atalir de Campos Gurjão, por se haverem propositalmente ocultado, determinou-se a intimação nas pessoas de seus advogados (fls. 2686) consoante prescrevem os arts. 392, 329, inc. III, do CPP, o que foi devidamente cumprido, já se tendo escoado o prazo de 5 dias para a válida interposição de apelações, do que decorre a consequência de, com relação aos mesmos, haver transitado em julgado a sentença condenatória. Evidentemente contra a presente decisão cabe Recurso em Sentido Estrito (art. 581, inc. XV, do CPP), autuado em apatado e com observância do que dispõem os arts. 587 e segs. da lei penal adjetiva, inclusive oportunidade de o juiz, fun-

damentadamente, reformar ou manter o despacho denegatório. III — Intime-se. Belém, 09.02.76.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 5236 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Antonio Carlos de Santana Puello (Dr. Francisco B. Monteiro)

Despacho: Subam os autos à censura da d. Superior Instância, permanecendo o condenado em liberdade porque a infração penal é daquelas em relação à qual o réu, "livrar-se-á solt" (art. 321 inc. II, do Cód. Proc. Penal). Belém, 09.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 7817 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Paulo Meira)

Réus: Joaquim Joaci Júnior (Adv. Moacyr Pamplona) e Francisco Cardoso Sobrinho (Adv. Waldomiro Freitas Filho)

Despacho: I — Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciárias dos Estados do Rio de Janeiro e de Santa Catarina para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa do réu Joaquim Joaci Júnior (fls. 93 e 186), com prazo até 9.5.76 (art. 222 do CPP). II — Oficie-se conforme solicitado às fls. 185. III — Intime-se. Belém, 09.02.76.

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 6704 — Contravenção Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade)

Réu: Sebastião Oliveira (Adv. Oswaldo G. dos Reis)

Despacho: Arquite-se. Belém, 09.02.76. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. n. 675—Dia—6.5.76)

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

### 2.ª Junta de Conciliação e

### Julgamento de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Antonio da Silva Ferreira, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 95,52 (noventa e cinco cruzeiros e cinquenta e dois centavos), correspondente as custas em que incorreu no processo n. 2a. JCJ—258/76, em que é reclamante e Auto Viagem Monte Cristo Ltda., reclamada.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, 03 de maio de 1976.

Geraldo Soares Dantas

Diretor de Secretaria

(G. Reg. n. 1208)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Cleos do Pará S. A. — OLPASA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, de que, em despacho proferido pela Juíza Presidente desta Segunda Junta, foi julgada válida a arrematação do bem "UM JEEP DA MARCA WILLIS, CHAPA AA-9349, MOTOR BF.161-8-310665, penhorado nos autos do Processo n. 2a. JCJ — 1.364/75, entre partes Antonio Santana de Carvalho, reclamante-exequente e Óleos do Pará S. A. — OLPASA reclamada-executada.

Secretaria da Segunda Junta de Con-

culação e Julgamento de Belém, 28 de abril de 1976.

Geraldo Soares Dantas  
Diretor de Secretaria  
(G. Reg. n. 1207)

### 5.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

#### EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica citado José Cristovão da Silva Santiago, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante-executado nos autos do processo 5a. JCJ—1073/75, de que deverá pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 244,07 (duzentos e quarenta e quatro cruzeiros e sete centavos), correspondente às custas devidas nos autos do referido processo, cuja decisão foi proferida por esta Junta, em audiência de 11.03.76: "Resolve esta Junta sem divergência, julgar a ação improcedente, por falta de amparo legal. Custas pelo A., na quantia de Cr\$ 218,60 sobre o total dos pedidos". RESUMO: Custas da condenação Cr\$ 218,60, custas de execução Cr\$ 25,47. Total a depositar: Cr\$ 244,07.

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de abril de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1204)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de junho de 1976, às 16 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo Ribeiro, contra Figueiró & Cia. (Casa Veneza) bem esse encontrados à Rua Oriental do Mercado, 29 (5a. JCJ — 636/75) e que é o seguinte:

- 1 (hum) prédio de alvenaria, constituído, digo, construído em toda extensão de um terreno de 5:00 x 10:00 metros, possuindo dois andares, portas de aço, em número de duas, coberto com telhas de barro, consti-

tuindo-se de um salão na parte inferior e outro na parte superior. Valor atribuído: Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de abril de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

Platão Barros  
Juiz do Trabalho, Presidente  
da 5a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 1205)

### 6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 31 de maio de 1976, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Guimarães Saraiya e outros, contra Fabrica de Adubos Fertil Solo, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I (depósito desta Justiça) e que são os seguintes:

— Um (1) Jogo de sala, composto de mesa elástica, com pés em aço, revestida em fórmica castanho escuro, não possuindo as tábuas central do tampo, acompanhando sete (7) cadeiras estofadas, revestidas em plástico rugoso, cor laranja mariscada, com estrutura em ferro, tudo encontra-se no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros);

— Um (1) Bufé confeccionado em madeira cor amarelo queimado, com portas deslizantes, possuindo uma prateleira e duas gavetas laterais, no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros);

— Um (1) Guarda-louça, confeccionado em madeira, cor amarelo queimado, possuindo prateleiras e uma mesinha acoplada, no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros);

— Um (1) Fogão à gás, sem marca, cor branca, não possuindo a tampa do forno, com três bocas, acompanhado de uma mangueira com válvula de pressão, no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros);

— Um (1) Congelador marca "Kelvinator", cor branca, estando com a tampa um pouco desgastada na pintura, no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 700,00 (Setecentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 22 de abril de 1976. Eu, Nazaré Corrêa Pinto, Téc. Judiciário, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execução subscrevo.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. — n. 1188)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado Joaquim Lourenço de Araújo, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo n. 6a. JCJ—139/76, em que é reclamado Francisco Alves da Costa, para pagar em Cinco (5) dias, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 871,81 (Oitocentos e Setenta e Hum Cruzeiros e Oitenta e Hum Centavos), correspondente às custas devidas no processo supra citado. Caso Não Pague e Nem Garantia a Execução no Prazo Supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Adalzir Araújo, AJ—022.4, datilografei. E eu, Raimundo Brasil Freire, Encarregado do Setor de Execuções, subscrevi.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO — Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 1189)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ATO N. 26, DE 03 DE MAIO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XIV do Regimento Interno e

Tendo em vista a deliberação unânime

me do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em sessão realizada a 26 de abril do corrente ano e o que consta do Processo TRT P — 1.176/76,

### RESOLVE:

Remover, a pedido, a Dra. Marilda Wanderley Coelho Vianna, Juíza do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Velho, para a Pre-

sidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves, na vaga decorrente da remoção, a pedido, do Exmo. Sr. Dr. Reinaldo Teixeira Fernandes, para a Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA  
Presidente.

(G. Reg. n. 1230—Dia—6.5.76)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

## BOLETIM ELEITORAL

ATO N. 1.184

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão realizada hoje, ao apreciar o processo 386-76,

### RESOLVE:

nomear Preparadores Eleitorais junto a 14a. Zona — Vizeu, os eleitores:

- Nazareno Benedito do Nascimento, para a localidade de Fazenda Real;
- Itelvina Lima da Costa, para a localidade de Juçará;
- Elvira Lima Gualdez, para a localidade de Biteua;
- José Medeiros Ramos, para a localidade de Braço-Verde;
- Manoel Conceição Santana, para a localidade de Fernandes Belo;
- Cactano Carlos Ribeiro, para a localidade de Itacumim;
- Raimunda Cardoso dos Santos, para a localidade de Cachoeira;
- João Soares de Brito, para a localidade de Igarapé de Arica;
- Sebastiana da Silva Santiago, para a localidade de Basília;
- Lourival Alves Guimarães, para a localidade do Km. 83 — Pará-MA.;
- Rita Pinheiro, para a localidade de Mariana;
- Oscar Martins de Azevedo, para a localidade de Piquiateua; e
- Raimundo Barnabé de Sousa, para a localidade de Itaçu.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA —  
Presidente.

(G. — Reg. n. 1126)

ATO N. 1.185

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão realizada hoje, ao apreciar o processo 386-76,

### RESOLVE:

nomear Preparadores Eleitorais junto a 14a. Zona — Vizeu, os eleitores:

- Sebastião de Oliveira Gonçalves, para a localidade de São José do Pirá;
- Maria de Lourdes Maia Nunes, para a localidade de Limão-deua;
- Maria Augusta Parente de Araújo, para a localidade de Maratáua;
- Benedito Pereira de Araújo, para a localidade de Curupaiti;
- Vicente da Silva Lima, para a localidade de Japiim;
- José da Luz Silva, para a localidade de Praia Sernambi;
- Maria de Nazaré Oliveira Silva, para a localidade de Cajueiro;
- Manoc Cunha de Oliveira, para a localidade de São José do Gurupi;
- João Batista de Oliveira, para a localidade de Praia Apeti; e
- Antônio Gomes Lima, para a localidade de Alto Bonito.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA —  
Presidente.

(G. — Reg. n. 1126)

ATO N. 1.186

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de

suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão realizada hoje, ao apreciar o processo 386-76,

### RESOLVE:

nomear Preparadores Eleitorais junto a 14a. Zona — Vizeu, os eleitores:

- Daner Lisboa da Silva, para a localidade do Km. 74 — Pará-MA.;
- José Inácio da Silva Coelho, para a localidade de Açaiteua;
- Antônio Cardoso Pereira, para a localidade de Santa Maria;
- Raimundo Medeiros Bezerra, para a localidade de Laguinho;
- Jacira Gomes de Oliveira Furtado, para a localidade de Taxi;
- Olímpio Carvalho da Silva, para a localidade de Centro Alegre;
- Odete Sampaio Barbosa, para a localidade de Itambá; e
- Fábio Alves de Assunção, para a localidade de Camiranga.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA —  
Presidente.

(G. — Reg. n. 1126)

ATO N. 1.187

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão do dia 20 último, ao apreciar o processo 449-76,

### RESOLVE:

dispensar:

- Jaime Neves da Costa — Vila de Marudá.

— Pedro Assunção Oeiras — Vila de Matapiquara.

— Joaquim Malafaia da Trindade — Povoação de Abaetezinho.

— Oswaldir Monteiro Negrão — Vila de Monte Alegre do Maú.

— Newton Assis da Paixão — Povoação Fazendinha.

— Durval Vilar de Araújo — Estância Balneária Marudá.

das funções de Preparadores Eleitorais junto a 32a. Zona — Marapanim.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de abril de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente.

(G. — Reg. n. 1125)

#### ATO N. 1.188

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão do dia 20 último, ao apreciar o processo 449-76,

#### RESOLVE:

nomear Preparadores Eleitorais junto a 32a. Zona — Marapanim, as eleitores:

— Jorge Chaves Franco, para a Vila de Vista Alegre;

— José Monteiro de Lima, para a Vila de Monte Alegre do Maú;

— Jaime das Neves Costa, para a Vila de Marudá;

— Jurandir Costa, para a Vila de Matapiquara;

— Alberto Alves Leal, para a Povoação de Fazendinha;

— Abdias Rodrigues, para a Povoação Abaetezinho; e

— Durval Vilar de Araújo, para a Praia de Marudá.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 22 de abril de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente.

(G. — Reg. n. 1125)

#### ATO N. 1.189

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a decisão desta Corte em sessão realizada hoje, ao apreciar o processo 765-76,

#### RESOLVE:

nomear Preparadores Eleitorais junto a 30a. Zona — Belém, os eleitores:

— Marcelino de Sousa Machado, para a localidade de Jutay — Baixo Bujaru;

— Manoel Silva Malcher, para a localidade de São Sebastião — Alto Guajará-Açu; e

— João Duarte de Abreu, para a localidade de Nova Aurora, do Termo Judiciário do Município de Bujaru.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de abril de 1976.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente.

(G. — Reg. n. 1172)

#### RESOLUÇÃO N. 03/76 PROCESSO 492-76

Vistos, etc.

MARIA LUIZA NEGREIROS, Técnico Judiciário "A", do Quadro da Secretaria deste Tribunal, requer que seja computado em seus assentamentos funcionais, para os efeitos legais, o tempo de serviço público prestado ao Estado do Pará no período da 26 de maio de 1971 a 27 de agosto de 1975.

Instrui o pedido uma certidão de tempo de serviço expedida pelo Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, que testifica haver a requerente prestado serviço na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado durante 1.555 dias, sendo 744 dias como datilógrafo (de 26.05.1971 a 07.06.1973) e 811 dias como Juiz Suplente (de 8.06.1973 a 27.08.75) perfazendo 4 (quatro) anos, (três) meses e 5 (cinco) dias.

O representante do Ministério Público exarou parecer às fls., concordando com o pedido apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Estando o pedido instruído com documento idôneo e sendo certo que entre 26 de maio de 1971 e 27 de agosto de 1975 decorreu efetivamente 1.555 dias;

Considerando que o art. 80, inciso I, da Lei n. 1.711, de 28.10.1952, estatui: "Para efeito de aposentadoria e disponibilidade, computar-se-á integralmente, o tempo de serviço público federal, esta dual ou municipal";

Considerando-se mais que, em diversas ocasiões, esta Corte tem discordado em parte, do pronunciamento do digno representante do Ministério Público sobre o assunto (Ac. 9.373, de 16.04.1975) entre outros);

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade de votos, em deferir o pedido

formulado pela servidora Maria Luiza Negreiros, para ordenar que lhe seja computado o tempo de 1.555 ((hum mil quinhentos e cinquenta e cinco) dias de serviço prestado ao Estado do Pará, para efeito de aposentadoria, disponibilização e percepção de adicional.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1976.

aa) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente e Relator

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO

SANTIAGO

ROMÃO AMOEDO NETO

CALISTRATO ALVES DE MATOS

JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR

OPHIR JOSÉ NOVAIS COUTINHO

PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA —

Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 1164)

#### RESOLUÇÃO N. 04/76

PROCESSO 076-076 (24-308)

CLASSE XIII — N. 644

Vistos, etc.

O Sr. Presidente do Diretório Municipal da ARENA de Itupiranga consulta este Tribunal sobre a possibilidade de vereador, que perdeu o mandato, poder candidatar-se em nova eleição.

Face não estar devidamente esclarecida a consulta, foi determinada a realização de diligências, para melhor elucidação do pedido.

A diligência foi cumprida às fls. 11 e 12, com a juntada do ofício n. 09/76 e uma certidão da Câmara Municipal de Itupiranga, na qual se focaliza a situação ocorrida com dois (2) vereadores que tiveram seus mandatos declarados extintos.

Ouvido o órgão do Ministério Público Eleitoral, este pronunciou-se no sentido de não ser conhecida a consulta, por ter sido apresentada de forma concreta.

A lei faz distinção entre a perda e a extinção de mandatos legislativos, daí as providências para esclarecimento da consulta formulada pelo Sr. Presidente do Diretório Municipal da ARENA de Itupiranga, através de diligência.

Ocorre que este Tribunal tem competência privativa (inciso VIII do art. 30, do Código Eleitoral) para responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese.

Assim sendo, tomar conhecimento da consulta formulada, seria contrariar o dispositivo legal pertinente à matéria em julgamento, face a documentação de fls. 12.

Ante o exposto,

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discre-

pância de votos, não tomar conhecimento da consulta formulada por versar caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de abril de 1976.

aa) EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA — Presidente  
OPHIR JOSÉ NOVAIS COUTINHO — Relator

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

ROMÃO AMOEDO NETO

CALISTRATO ALVES DE MATOS

PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA — Proc. Reg.

(G. — Reg. n. 1164)

### Cartório Eleitoral da 29a. Zona

EDITAL N. 43/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— Antonio Sérgio Gomes dos Santos, inscrito sob o n. 79.774, lotado na 169a. Seção;

— Clídio Paiva da Silva, inscrito sob o n. 64.020, lotado na 136a. Seção;

— Enos de Almeida Ramos, inscrito sob o n. 15.941, lotado na 47a. Seção;

— Jorge dos Santos Cardoso, inscrito sob o n. 83.936, lotado na 184a. Seção;

— Lucimar da Silva Pereira, inscrita sob o n. 60.119, lotada na 130a. Seção;

— Lucimar Vilhena de Moraes, inscrita sob o n. 15.729, lotada na 43a. Seção;

— Raimundo Nonato de Oliveira, inscrito sob o n. 45.729, lotado na 114a. Seção;

— Raimundo Ratis, inscrito sob o n. 33.956, lotado na 78a. Seção; e

— Raimundo Augusto Ferreira Lomas, inscrito sob o n. 55.089, lotado na 112a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

JOSE ANTONIO GONÇALVES ALVES — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 374)

EDITAL N. 44/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Francisca Sandry Annety Mello Nascimento, portadora do título n. 34.696, da 25a. Zona de Capanema — Pará e Maria José de Castro e Silva, portadora do título n. 124.901, da 28a. Zona de Belo Horizonte — Minas Gerais, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 444)

EDITAL N. 45/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

— Nazaré da Silva Pina, inscrita sob o n. 3.513, lotada na 16a. Seção;

— Deila de Fátima Macias Rodrigues, inscrita sob o n. 95.549, lotada na 171a. Seção;

— Anid Mahmoud Hadára, inscrita sob o n. 83.356, lotada na 187a. Seção;

— Wanda Melo Vera Cruz, inscrita sob o n. 17.016, lotada na 49a. Seção;

— Antonio Bosco Gusmão Wulfert, inscrito sob o n. 97.946, lotado na 27a. Seção;

— Alice Menezes Franco, inscrita sob o n. 49.988, lotada na 110a. Seção;

— Deusdedit Chaves Barbosa, inscrito sob o n. 30.411, lotado na 93a. Seção; e

— Pedro Coelho de Brito, inscrito sob o n. 77.853, lotado na 170a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e

afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 444)

EDITAL N. 46/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

O Dr. José Antonio Gonçalves Alves, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém — Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Juracy Garcês dos Santos, portador do título n. 11.167, da 22a. Zona de Óbidos — Pará; Raimundo Nonato Sousa Silva, portador do título n. .... da 65a. Zona de São Paulo; Maria do Perpétuo Socorro Ferreira Solon; Aogacy Maria Sousa do Nascimento, portadora do título n. 36.695, da 20a. Zona de Santarém — Pará e Nair Ferreira da Costa, portadora do título n. 15.741, da 4a. Zona de Castanhal — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

JOSÉ ANTONIO GONÇALVES ALVES — Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 428)

## CARTÕES DE VISITAS

Confeccionamos vários modelos.

Serviços Gráficos da  
Imprensa Oficial do  
Estado.